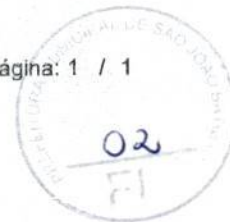




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Solicitação de Compra Nº 65/2023

Solicitante:	Mariane Duarte Hoffmann Leal	Data da Solicitação:	21/03/2023
Organograma:	0200200000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Local de Entrega:	ESCOLA ALICE A SILVA GOMES		
Objeto:	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO E.E.B.ALICE DA SILVA GOMES		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407946-1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, PISO, PINTURA, PARTE ELETRICA, ENTRE OUTROS DA E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES	348.254,8600	348.254,86

Preço Total: 348.254,86

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

8

3.3.90.39.16

Rec. 1700.7000.175

São João Batista, 21 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

[Handwritten initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Solicitação de Compra Nº 71/2023

Solicitante:	Mariane Duarte Hoffmann Leal	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	0200200000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Local de Entrega:	CRECHE ALICE DA SILVA GOMES		
Objeto:	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS DA CRECHE ALICE DA SILVA GOMES		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407966-1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS DA CRECHE M. ALICE DA SILVA GOMES	1.366,2900	1.366,29

Preço Total: 1.366,29

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

São João Batista, 23 de Março de 2023.

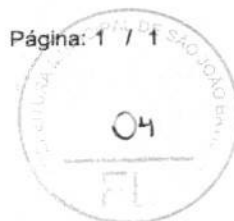

 Assinatura do Responsável

R
x
02



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Solicitação de Compra Nº 72/2023

Solicitante:	Mariane Duarte Hoffmann Leal	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	0200200000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Local de Entrega:	N. I. ZÉ CARIOCA		
Objeto:	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. ZÉ CARIOCA		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			


Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407967-1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. ZÉ CARIOCA	3.971,9500	3.971,95
Preço Total:						3.971,95

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

São João Batista, 23 de Março de 2023.


 Assinatura do Responsável

R *sc* *04*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Solicitação de Compra Nº 73/2023

Solicitante: Mariane Duarte Hoffmann Leal **Data da Solicitação:** 23/03/2023
Organograma: 0200200000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Local de Entrega: N.I. COMECINHO DE VIDA
Objeto: RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. COMECINHO DE VIDA
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407961-1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I.COMECINHO DE VIDA	1.297,1700	1.297,17

Preço Total: 1.297,17

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

São João Batista, 23 de Março de 2023.


 Assinatura do Responsável

P. K. S.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Solicitação de Compra Nº 74/2023

Solicitante:	Mariane Duarte Hoffmann Leal	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	0200200000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Local de Entrega:	E.E.B. CATARINA D. STEFFENS		
Objeto:	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NA E.E.B. CATARINA D. STEFFENS		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407962-1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NA E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS	19.030,1200	19.030,12
Preço Total:						19.030,12

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

São João Batista, 23 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

P. K. S.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

Solicitação de Compra N° 75/2023

Solicitante:	Mariane Duarte Hoffmann Leal	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	0200200000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Local de Entrega:	N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO		
Objeto:	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, MUROS, CALÇADAS E PATIO DO N. I. CHAPEUZINHO VERMELHO		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407964-1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, MUROS, CALÇADAS E PÁTIO DO N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	51.756,7500	51.756,75
Preço Total:						51.756,75

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

São João Batista, 23 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

R K O



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

Solicitação de Compra Nº 76/2023

Solicitante:	Mariane Duarte Hoffmann Leal	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	0200200000 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
Local de Entrega:	CRECHE MUNICIPAL IGNEZ RAITZ COSTA		
Objeto:	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407965-1	1,00	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS NA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA	4.591,8300	4.591,83

Preço Total: 4.591,83

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

São João Batista, 23 de Março de 2023.

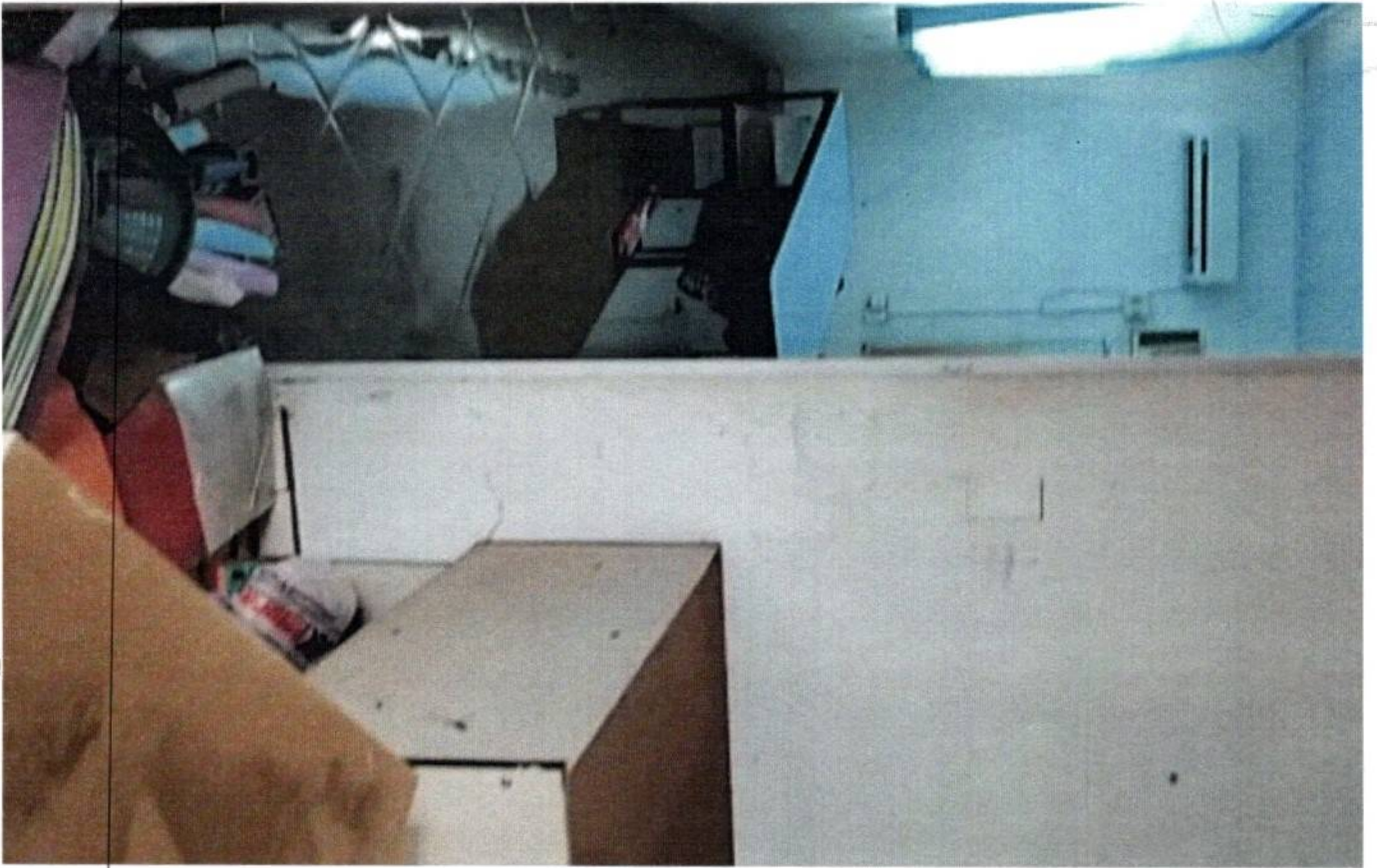
Assinatura do Responsável

[Handwritten signature]
R
K
O



N.I. ZÉ CARIOCA

R₁₁ O



8 10 5



R 11 6



**CRECHE ALICE
DA SILVA
GOMES**

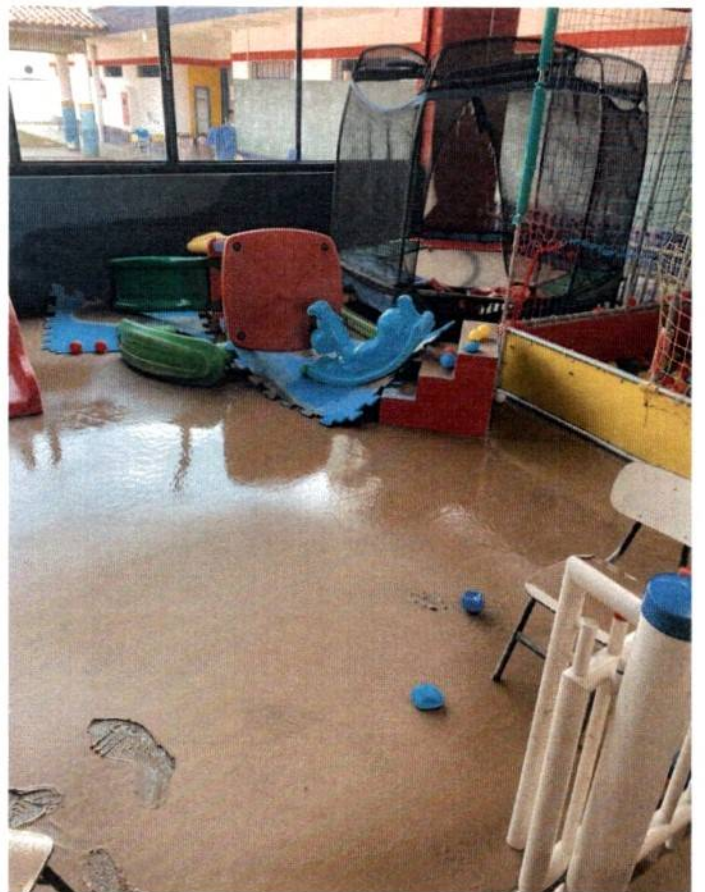
2 u 6'



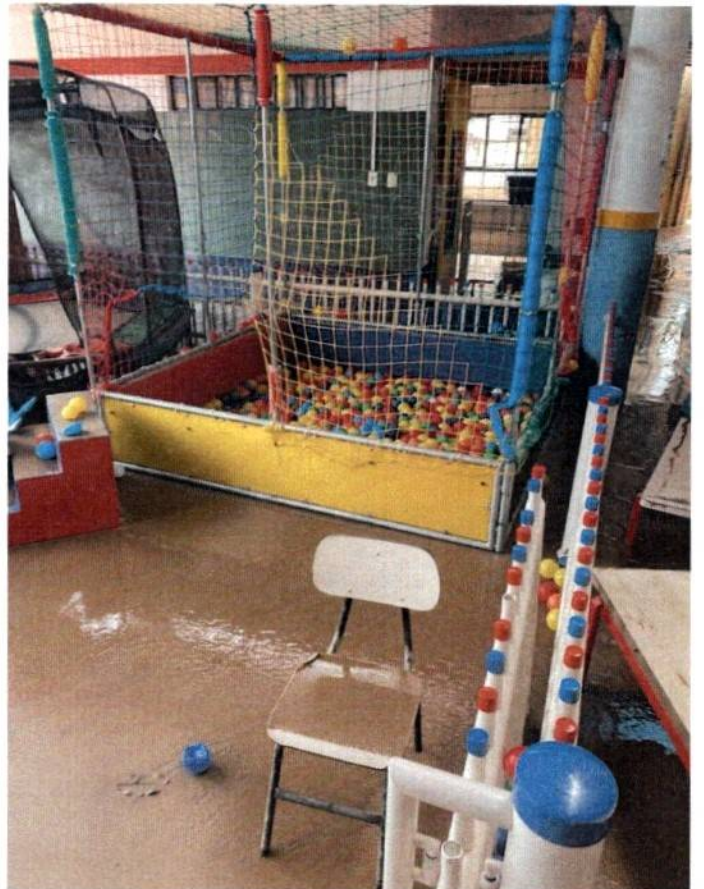
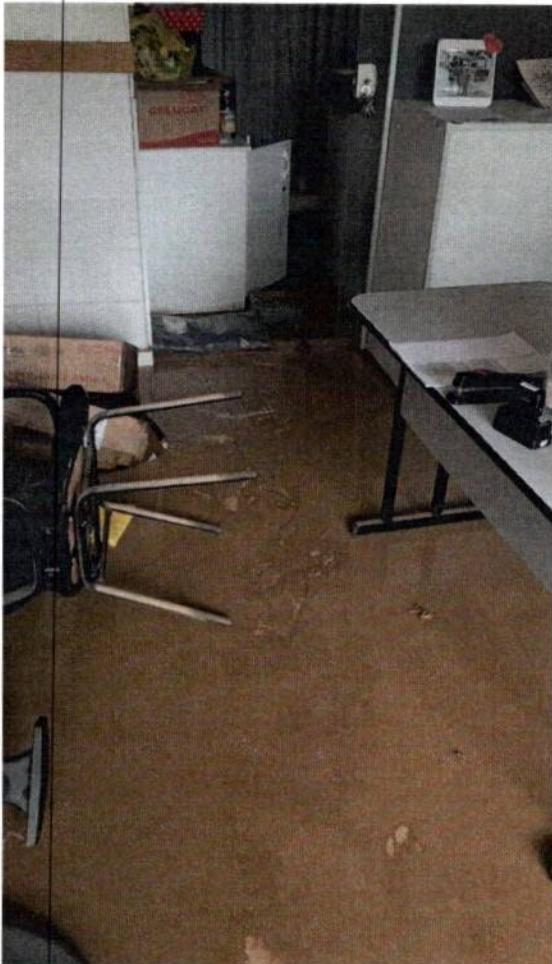
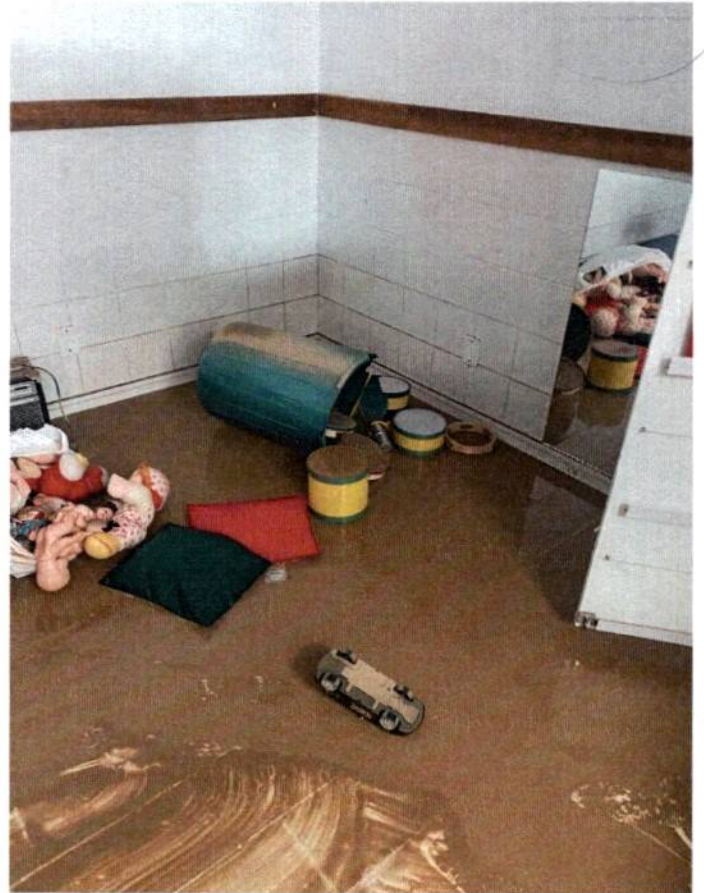
R u 6'



R K B

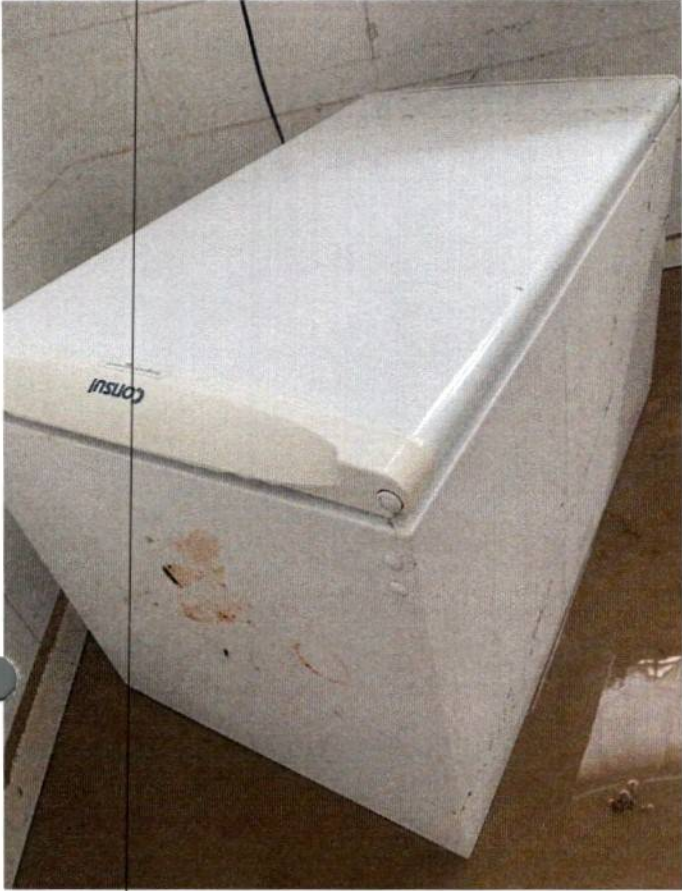


R x G



R K 6'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
17

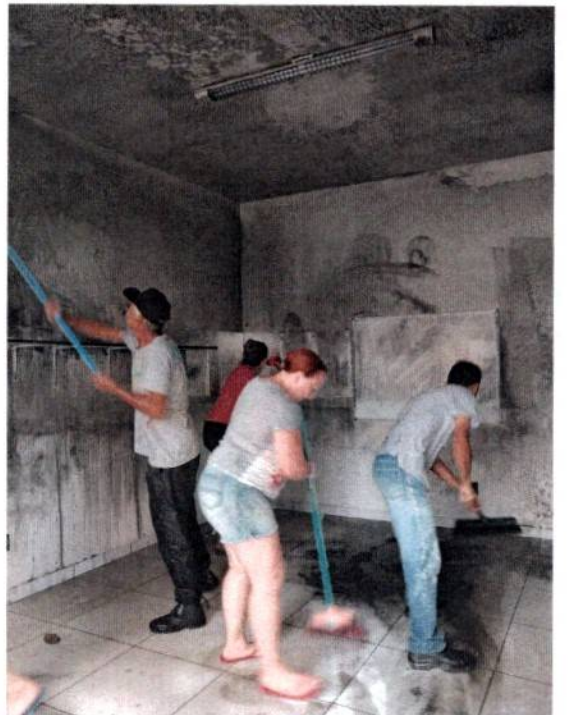


R u O'

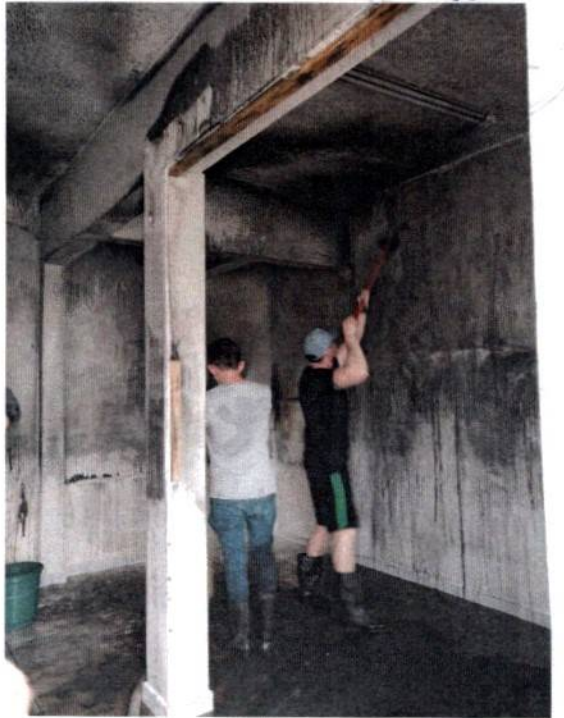


**E.E.B. ALICE
DA SILVA
GOMES**

Handwritten signature or initials in blue ink.



R K O'



R K O'



61

0
R
u

22
7





N.I.

**COMECINHO
DE VIDA**

R
K G

UNITED STATES DISTRICT COURT
SOUTHERN DISTRICT OF NEW YORK
24
17



R
K OJ

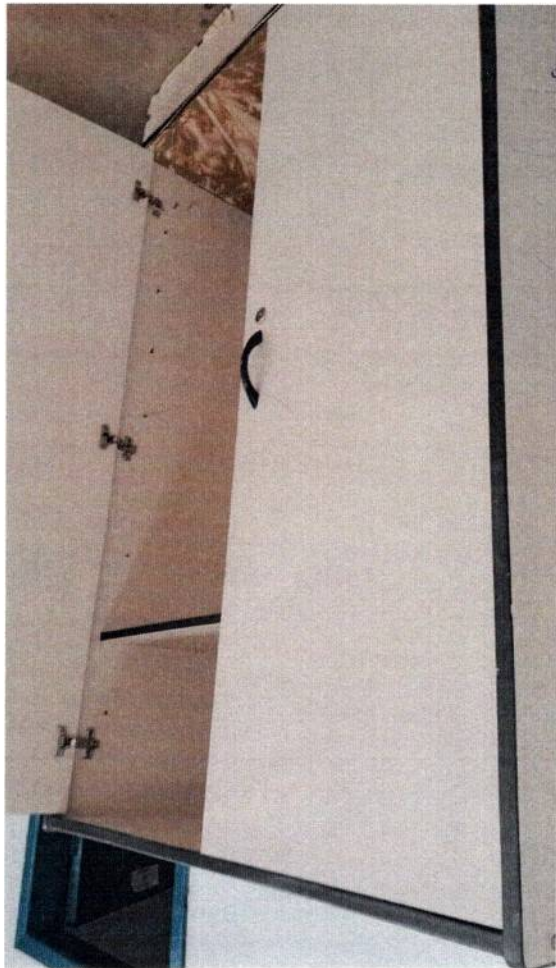


E.E.B.

CATARINA D.

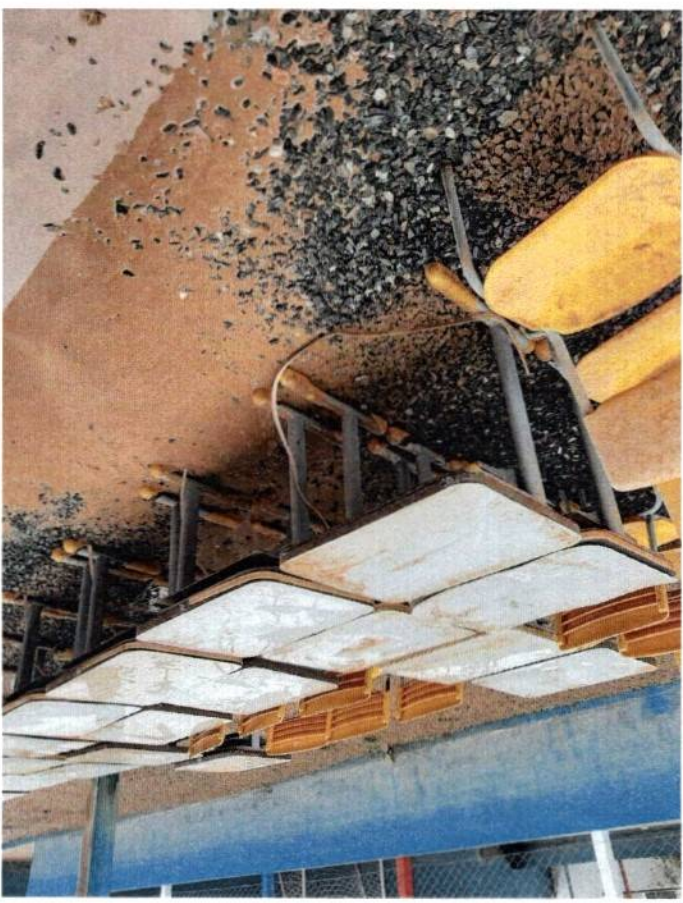
STEFFENS

R
R *02*

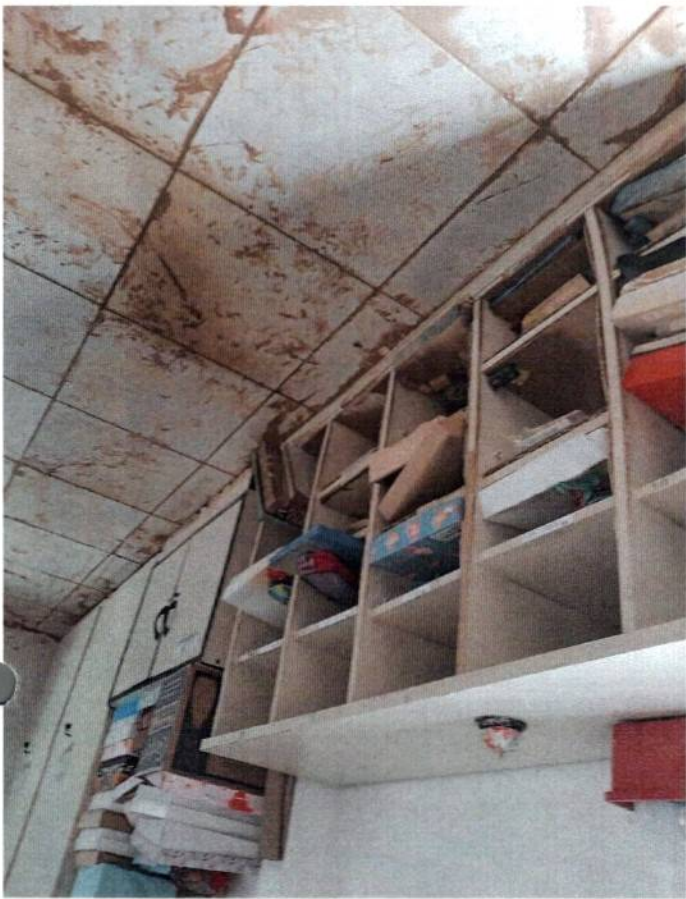


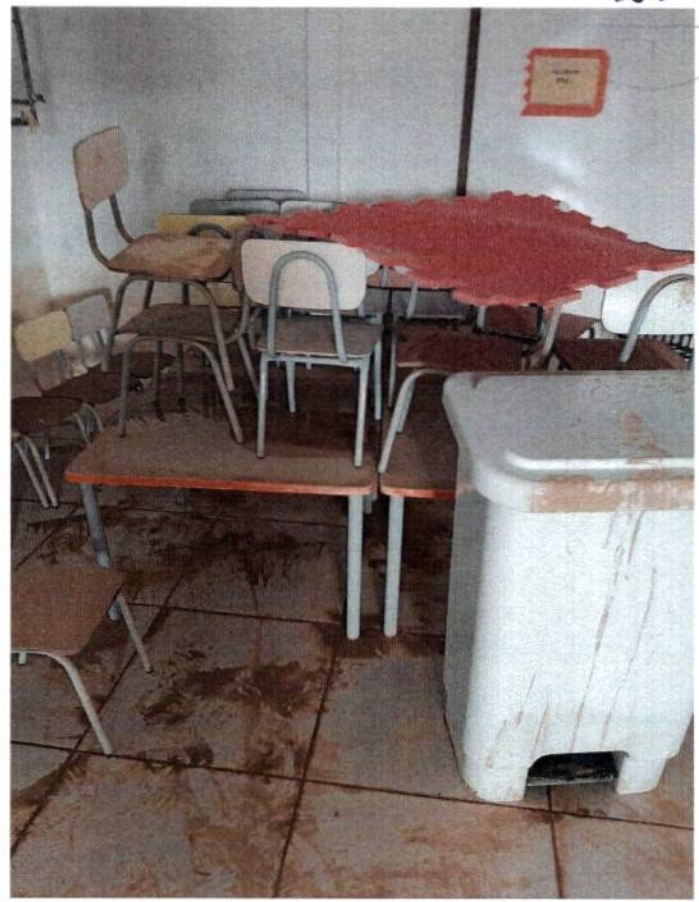
R
K
G





R x 6



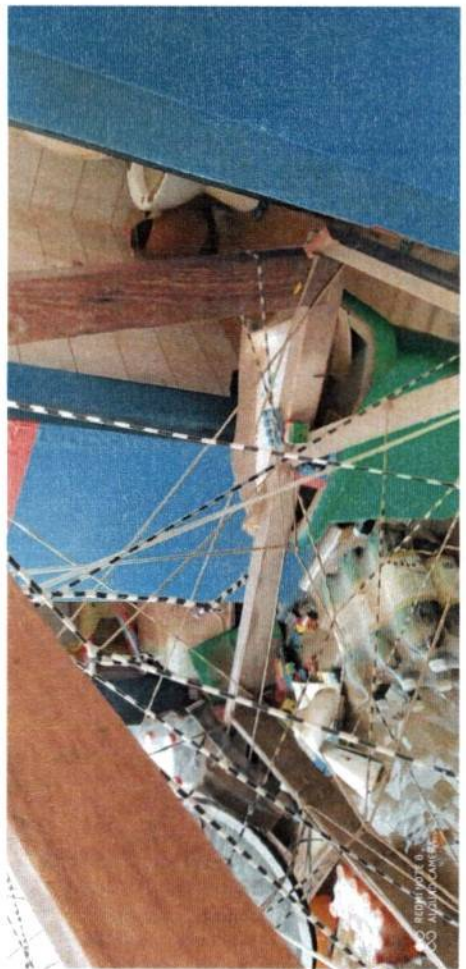
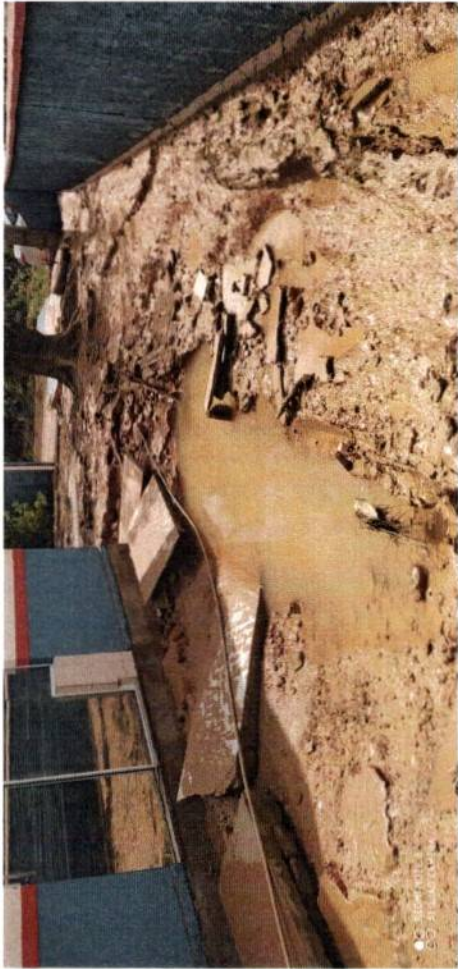


R 14 6

N.I.

CHAPEUZINHO
VERMELHO

R e P

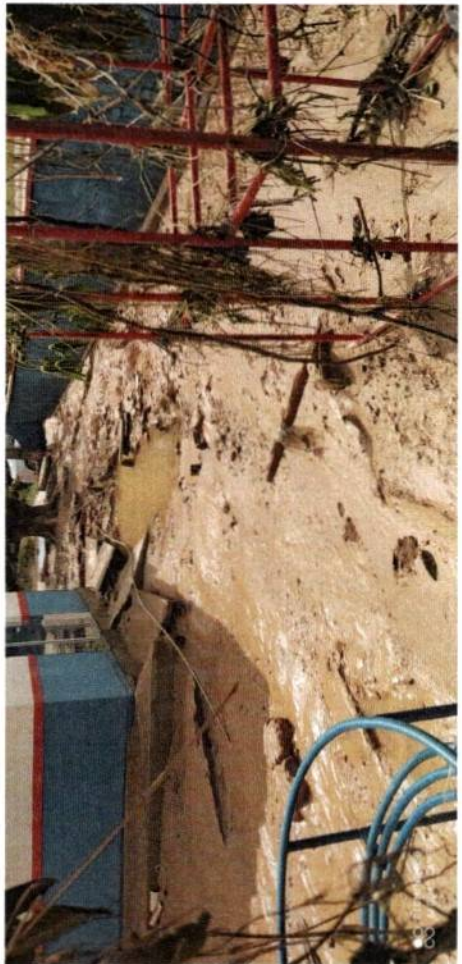
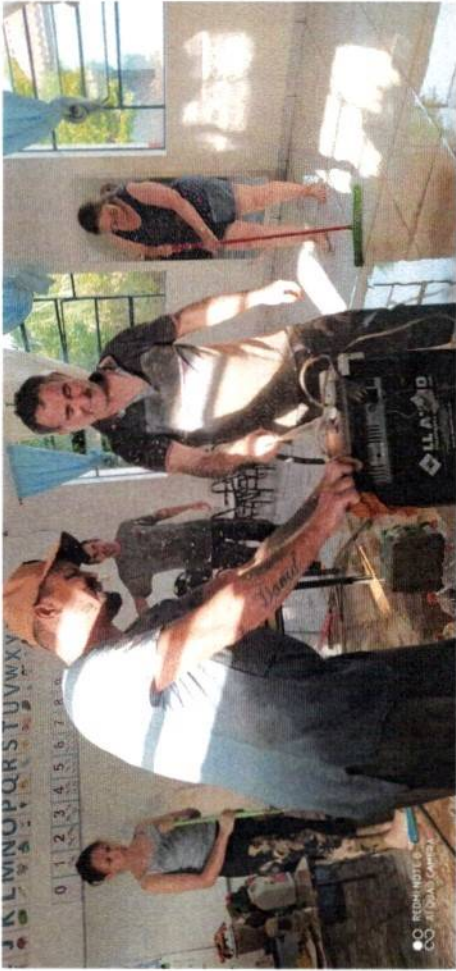


R 2 0



31

P 2 8



32
F

2
F
G



2 R
a

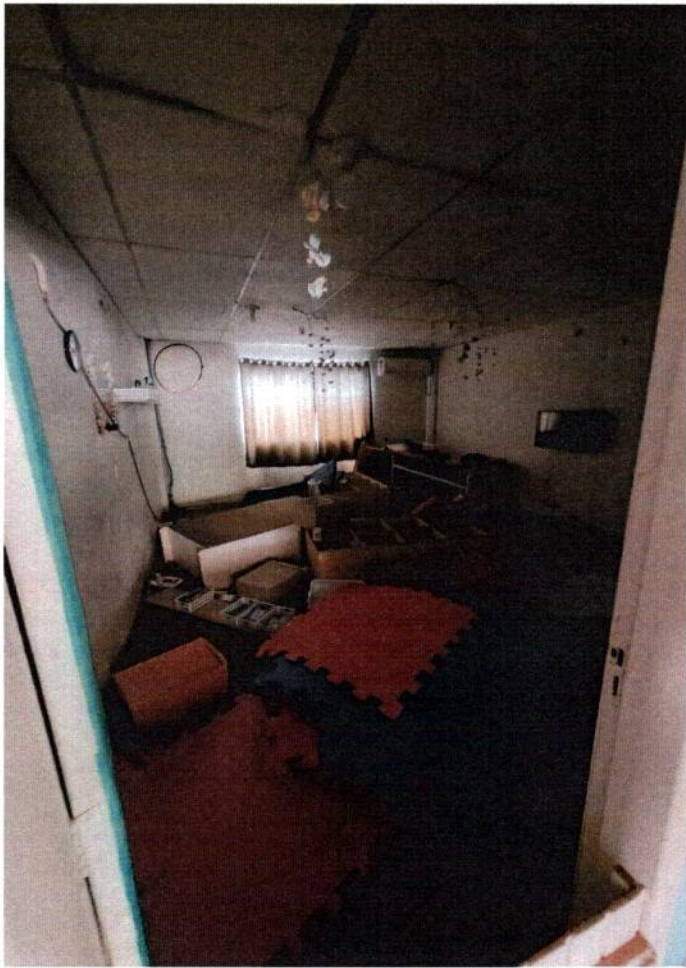
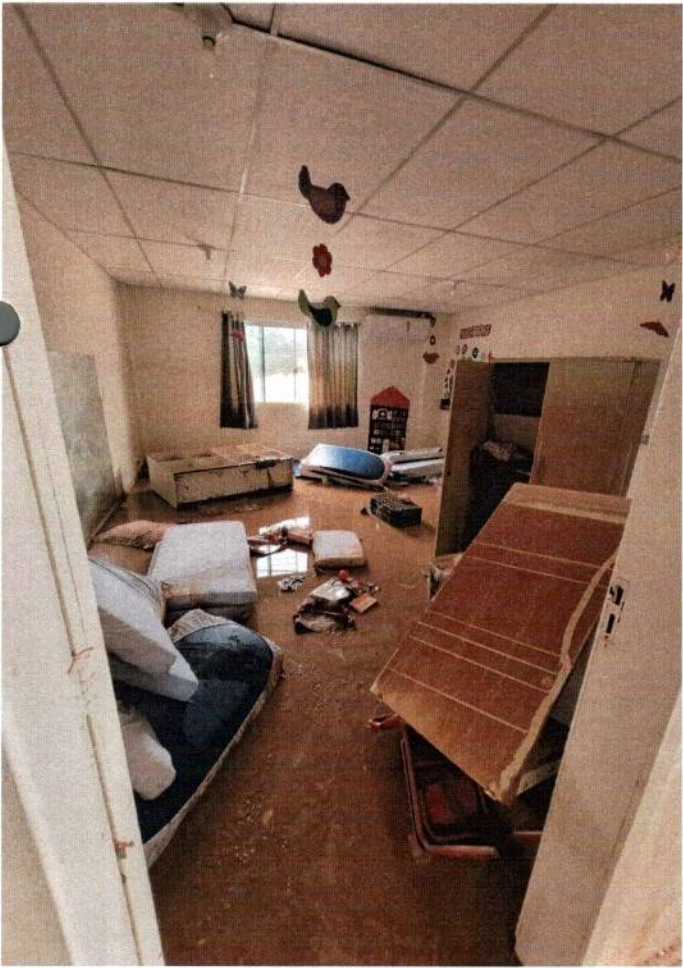


CRECHE M.

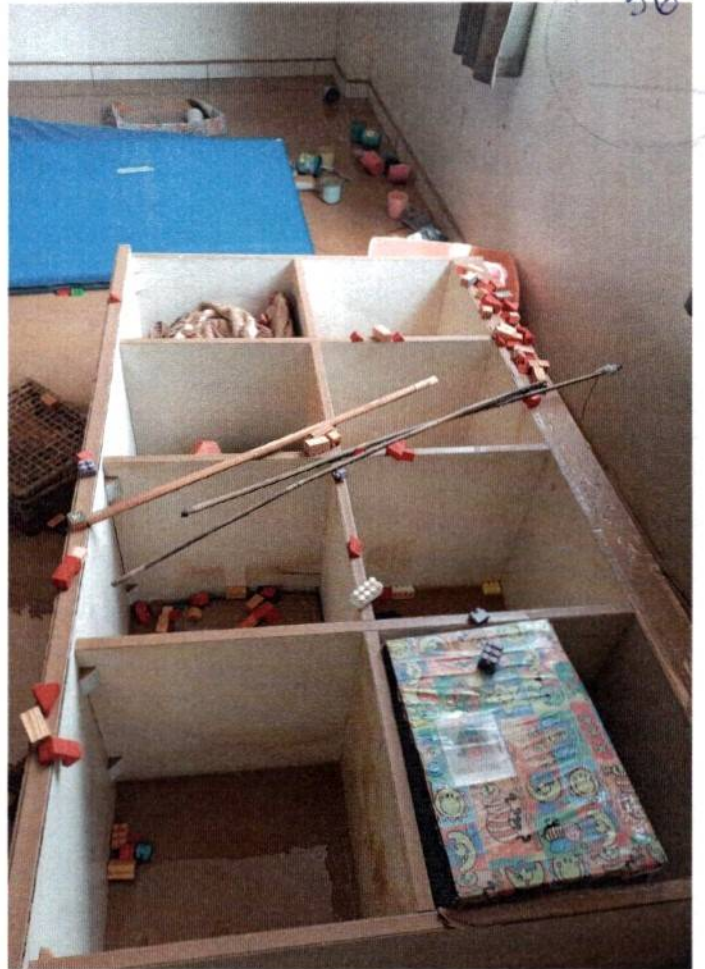
IGNEZ RAITZ

COSTA

*P
L O*



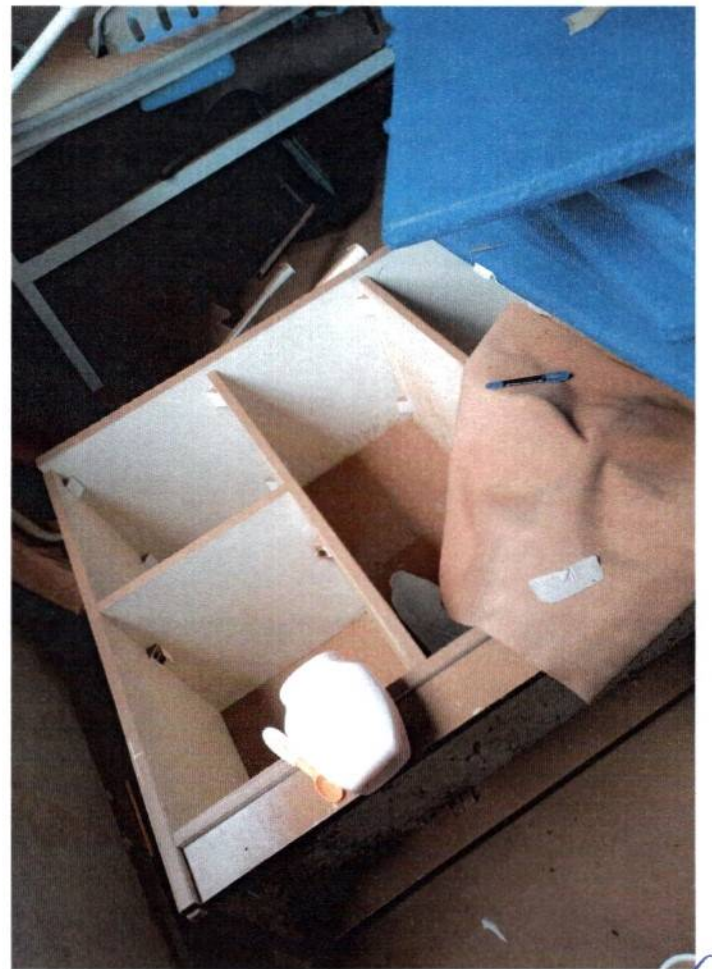
u R



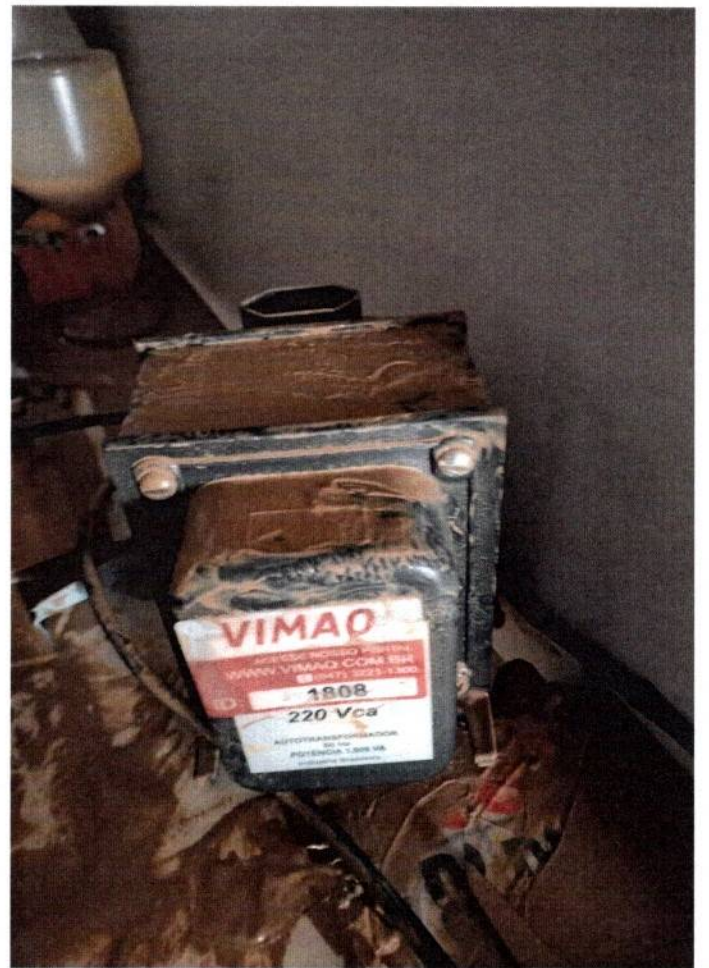
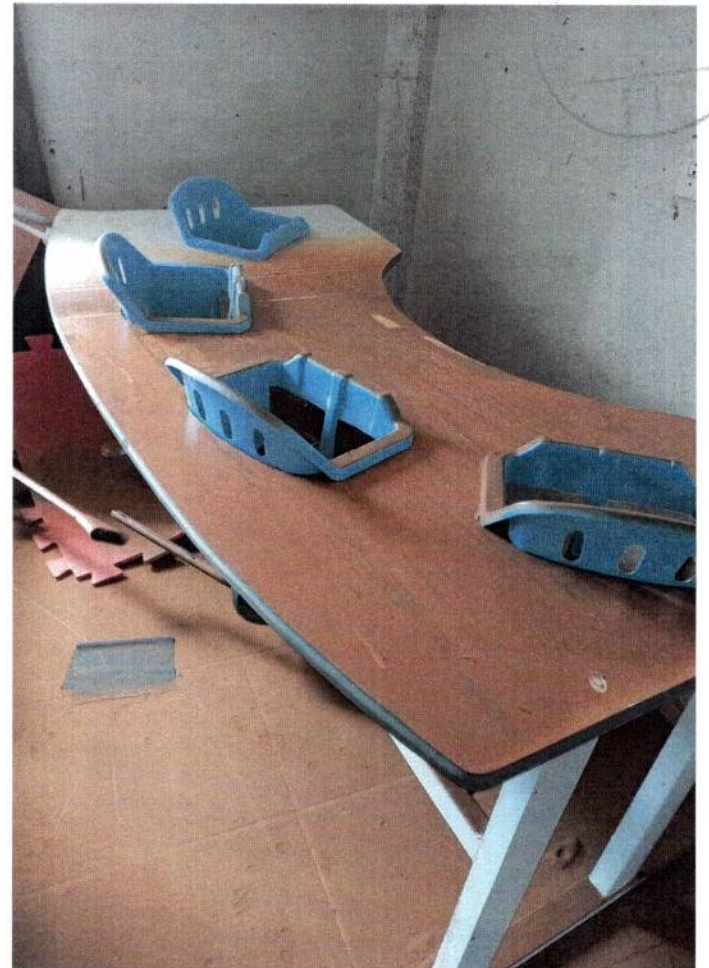
8 u 8



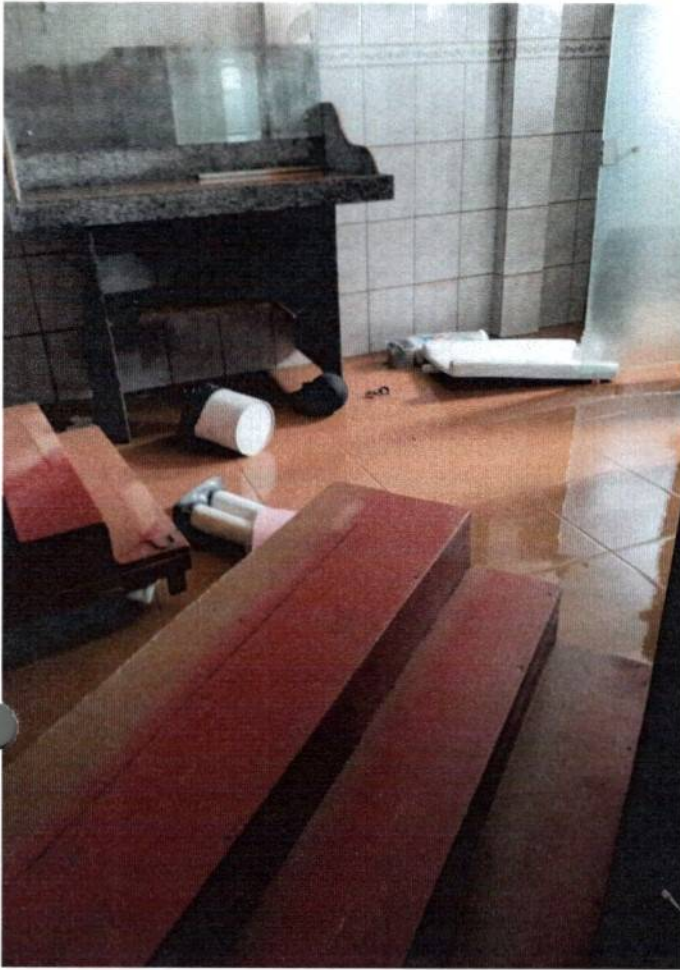
R u P



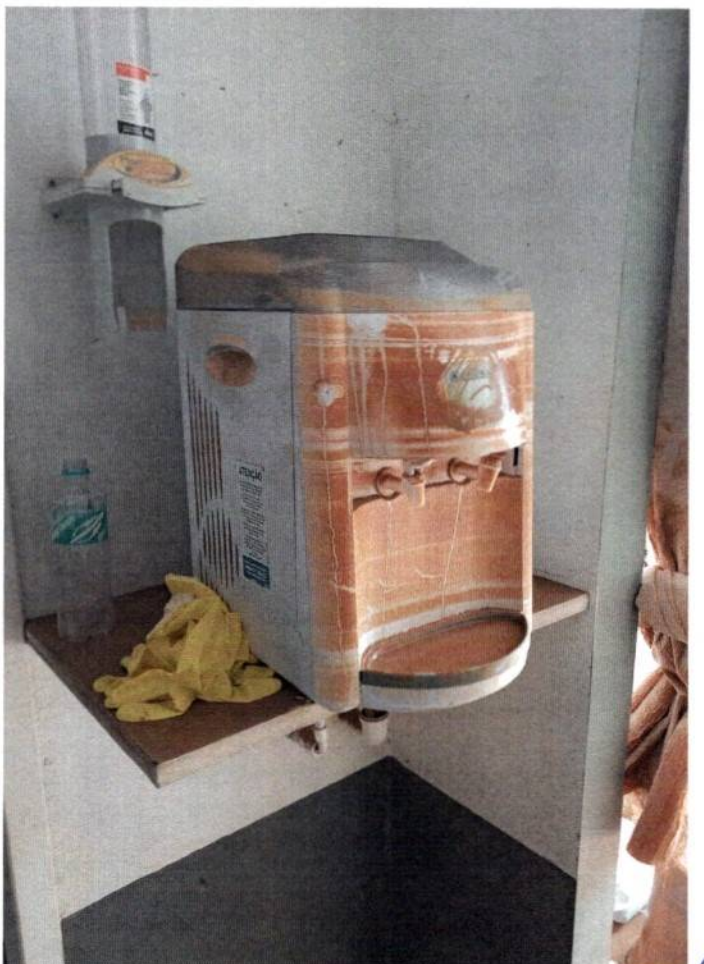
R u G!



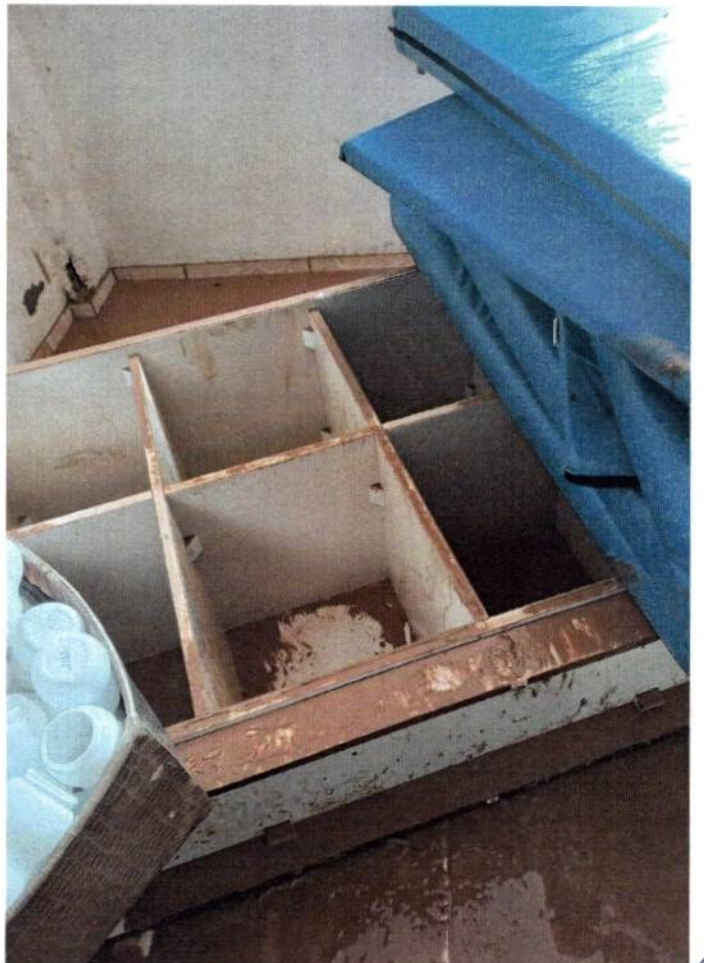
R n P



40

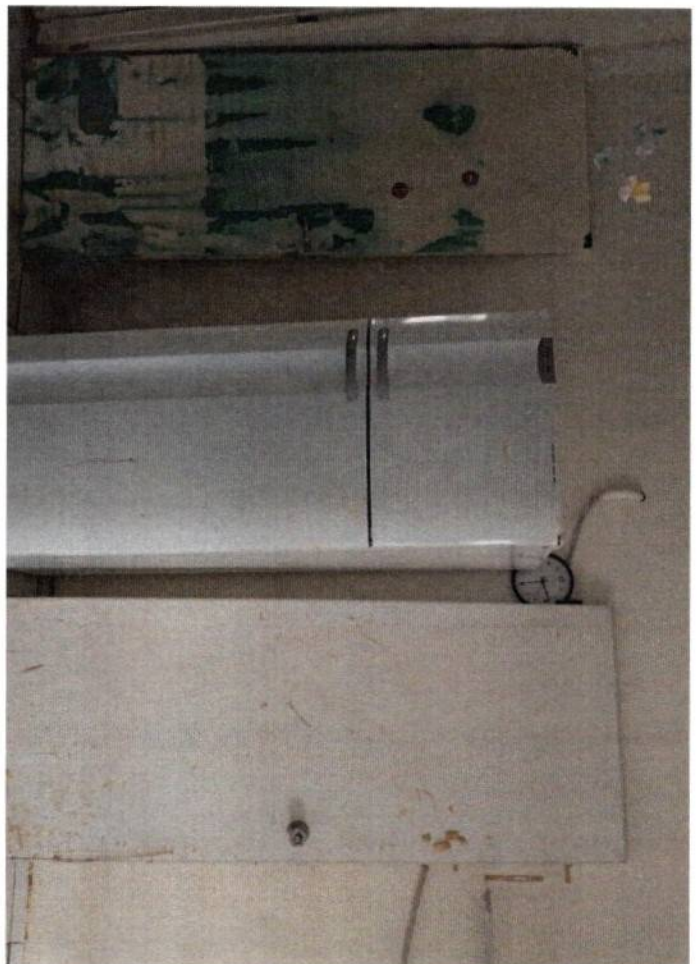
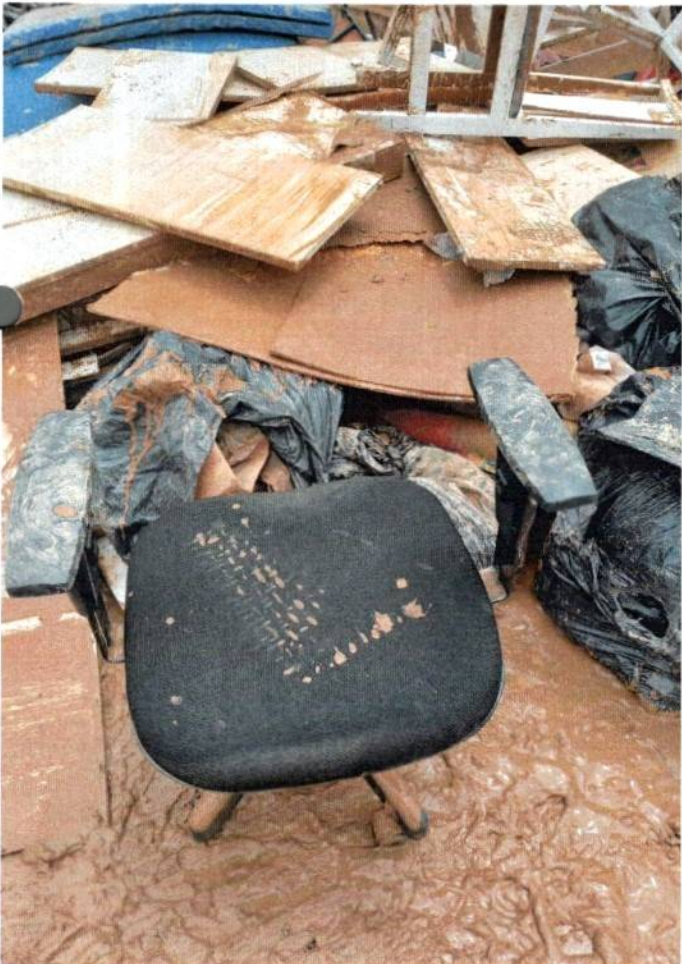
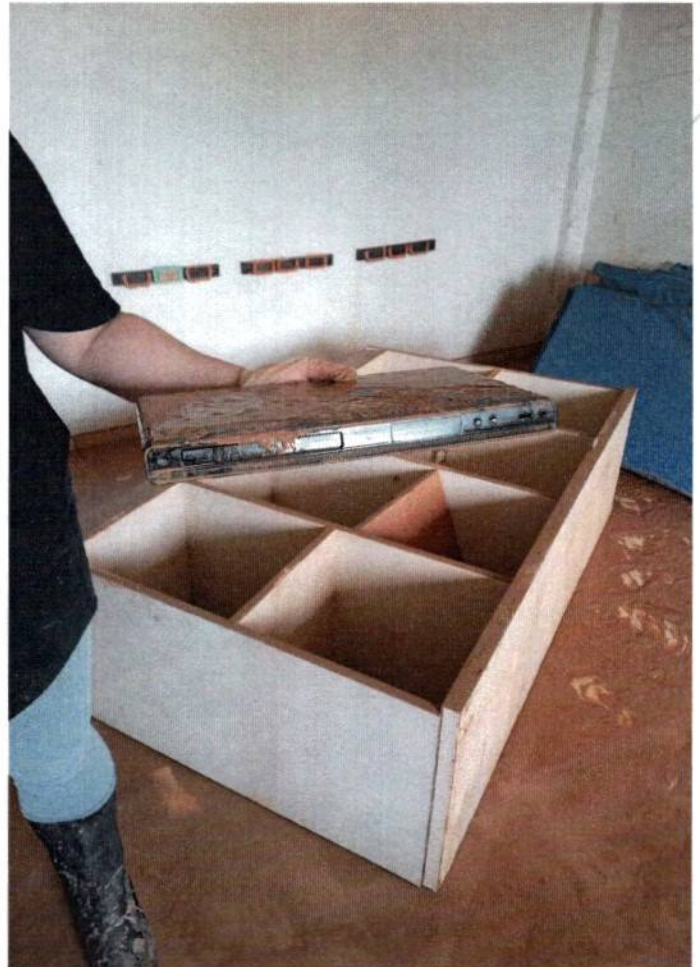


8 11 01



P & O'

42
© 2014 THE PAC JOURNAL CO.



R K O



R K 6'



PROPOSTA TÉCNICA

PARA

- Prefeitura de São João Batista

SERVIÇOS

- Empreitada global para fornecimento de mão de obra especializada em construção civil

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Mês base de preço: Março 2023.
- Validade da proposta: 30 dias a contar desta data

OS SERVIÇOS INCLUEM

- Fornecimento de mão de obra para execução dos serviços
- Fornecimento de ferramentas para execução dos serviços
- Fornecimento de Epi's para os funcionários
- Fornecimento de materiais ou matéria prima

R K O



VALORES

- Escola Alice da Silva Gomes
- Nucleo infantil Zé Carioca
- Nucleo infantil Comecinho de Vida
- Escola Catarina Deschamps
- Nucleo infantil Chapeuzinho Vermelho
- Creche Ignez Raitz Costa

VALOR: R\$ 430.268,97 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO, COM NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Lembrando que cada unidade desta está com inúmeras avarias, sendo necessário a troca de portas e aberturas, pinturas de todos os locais, interno e externo, e muitos outros itens afetados pela enchente.

MONARCA
CONSTRUÇÕES

Itapema, 20 de março de 2023.



JONATAN WILLIAN P. HEIL

Monarca Construções
Situada em Itapema - SC
CEP 88220-000

CNPJ: 21.940.780/0001-20
47 99644-4322
construcoesmonarca@hotmail.com

R u d



ORÇAMENTO Nº21/2023

- ✓ **PARA:**
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA, SEGUE ABAIXO OS LOCAIS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. ESCOLA ALICE DA SILVA GOMES
2. NÚCLEO INFANTIL ZE CARIOCA
3. NÚCLEO INFANTIL COMENCINHO DE VIDA
4. ESCOLA CATARINA DESCHAMPS
5. NÚCLEO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO
6. CRECHE IGNEZ RAITZ COSTA

- ✓ **SERVIÇOS:**
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME NOS FOI ENCAMINHADO, POR MEMORIAL DESCRITIVO.

- ✓ **VALOR:** R\$ 495.000,00
(QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA:15/03/2023

ASSINATURA:



JEAN PIERRE



Handwritten initials or marks.

Luiz Fernando

(47) 99926-8227

47.437.236/0001-04

EMPREITEIRA HOLZ



ORÇAMENTO

Dados do cliente:

Nome: **Secretaria de Educação de São João Batista**
Defesa civil

Itens:

Descrição
➤ Reforma Escola Alice da Silv Gomes
➤ Reforma Nucleo Infantil Zé Carioca
➤ Reforma Nucleo Infantil Comecinho de Vida
➤ Reforma Escola Catarina Deschamps
➤ Reforma Nucleo Infantil Chapéuzinho Vermelho
➤ Reforma Creche Ignez Raitz Costa

Observações:

No orçamento está incluso: Mão de obra, ferramentas necessárias para execução dos serviços acima e materiais necessários.

Valor Total: R\$ 536.000,00

Itapema, 19 de Março de 2023

Luiz Fernando

080.051.889-60

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GARCIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 21.940.780/0001-20



MARIA CLAUDETE DA SILVA GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/08/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 016.681.650-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1096660202, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO LEONOR CECCATO, Nº 123, Bairro CARMELO, cidade de SÃO JOÃO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

JOSE ORIVAL GARCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 979.562.870-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6076088233, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO LEONOR CECCATO, Nº 123, Bairro CARMELO, cidade de SÃO JOÃO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GARCIA CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205290421, com sede Rua João Leonor Ceccato, nº 123, Bairro Carmelo, cidade de São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.940.780/0001-20, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GARCIA CONSTRUTORA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 450, nº 27, Bairro MORRETES, cidade de ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE, REMOÇÃO DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO; SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS E TÚNEIS URBANOS, EM RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA; RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Req: 81100000430940

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219464227 Protocolo 219464227 de 13/03/2021 NIRE 42205290421

Nome da empresa MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199946048174885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/03/2021



Handwritten signature

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GARCIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 21.940.780/0001-20

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, PORTOS, MARINAS, ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO (VIAS NAVEGÁVEIS), ENROCAMENTOS, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES. OBRAS DE DRAGAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, DE OBRAS DE CONTENÇÃO, DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO, DUTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AR, DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E SUAS PARTES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS; ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE: PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMIPÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, QUADRAS DE ESPORTES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, PENITENCIARIAS E PRESÍDIOS, CEMITÉRIOS E CENTROS DE EVENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 092.293.169-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05491630286, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 450, nº 27, Bairro MORRETES, cidade de ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MARIA CLAUDETE DA SILVA GARCIA, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JOSE ORIVAL GARCIA, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Req: 81100000430940

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219464227 Protocolo 219464227 de 13/03/2021 NIRE 42205290421

Nome da empresa MONARCA CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199946048174885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/03/2021

G
K

R



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOSE ORIVAL GARCIA transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas e de todos os seus haveres na sociedade.

O sócio MARIA CLAUDETE DA SILVA GARCIA transfere suas quotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas e de todos os seus haveres na sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio ingressante JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL, da seguinte forma: 70.000 (setenta mil quotas) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado, o equivalente a 100% das quotas da empresa.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITAPEMA - SC.

Req: 81100000430940

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219464227 Protocolo 219464227 de 13/03/2021 NIRE 42205290421

Nome da empresa MONARCA CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199946048174885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/03/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GARCIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 21.940.780/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de "MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA" está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2-1- A sede e foro jurídico da sociedade será na RUA 450, nº 27, Bairro MORRETES, cidade de ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000.

Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS

3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETIVO SOCIAL

5-1- A sociedade terá por objeto social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE, REMOÇÃO DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO; SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS E TÚNEIS URBANOS, EM RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. CONSTRUÇÃO E

Req: 81100000430940

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219464227 Protocolo 219464227 de 13/03/2021 NIRE 42205290421

Nome da empresa MONARCA CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199946048174885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

15/03/2021

6

2



MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES; ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, PORTOS, MARINAS, ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO (VIAS NAVEGÁVEIS), ENROCAMENTOS, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES; OBRAS DE DRAGAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, DE OBRAS DE CONTENÇÃO, DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUÇOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO, DUTOS DE REFRIGERAÇÃO DE AR, DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E SUAS PARTES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS; ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE: PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMIPÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, QUADRAS DE ESPORTES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, PENITENCIARIAS E PRESÍDIOS, CEMITÉRIOS E CENTROS DE EVENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
Jonatan Willian Pedrozo Heil	110.000	R\$ 110.000,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00



Handwritten signature and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GARCIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 21.940.780/0001-20

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10-1 – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Req: 81100000430940

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219464227 Protocolo 219464227 de 13/03/2021 NIRE 42205290421

Nome da empresa MONARCA CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199946048174885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral

15/03/2021

19

21

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GARCIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 21.940.780/0001-20



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA, 12 de março de 2021.

MARIA CLAUDETE DA SILVA GARCIA

JOSE ORIVAL GARCIA

JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL

Req: 81100000430940

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/03/2021

Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219464227 Protocolo 219464227 de 13/03/2021 NIRE 42205290421

Nome da empresa MONARCA CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199946048174885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Blassco Borges Barcellos - Secretário-geral

F *re* *J*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

52

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.940.780/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONARCA CONSTRUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 450	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
---------------------	--------------	----------------------

CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MORRETES	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9644-4322
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 11:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

R *u* *O*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.940.780/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONARCA CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 450	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
---------------------	--------------	----------------------

CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MORRETES	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9644-4322
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 11:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

6
R

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.940.780/0001-20
Razão Social: MONARCA CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA 450 27 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023 **X**

Certificação Número: 2023011503451258004501

Informação obtida em 19/01/2023 07:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1
P k 0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MONARCA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **21.940.780/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140002414372
Data de emissão:	04/01/2023 08:41:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	05/03/2023 X

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

R K O'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEIIFTU) E INFORMAR O Nº DA
CERTIDÃO.

55

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0118487

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 416610	NOME DO CONTRIBUINTE MONARCA CONSTRUÇOES LTDA	CPF / CNPJ 21.940.780/0001-20	
ENDEREÇO RUA 450	NÚMERO 27	COMPLEMENTO	BAIRRO MORRETES
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 092.293.169-03	NOME DO REQUERENTE MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	FINALIDADE LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 31/01/2023 Hora de Emissão: 11:01:41

Validade: 01/04/2023

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 31 de Janeiro de 2023



P
u
o



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

56
P. SAC JDAO BVA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONARCA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.940.780/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:19 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **D6E2.E3F5.3654.6582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R
K O



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema

31/01/2023

0013068301



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 370001

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 30/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 21.940.780/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, terça-feira, 31 de janeiro de 2023. *U*

PEDIDO Nº: 0013068301

R
U



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1956789

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 21.940.780

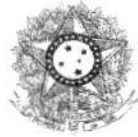
Certidão emitida às 11:37 de 31/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

R K O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

59

FI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONARCA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.940.780/0001-20

Certidão nº: 4550672/2023

Expedição: 31/01/2023, às 11:30:09

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MONARCA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.940.780/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

F u J



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Monarca Construcoes Ltda

Número de Registro: 180106-6

CNPJ: 21.940.780/0001-20

Endereço de Contrato:

Rua 0450, 27

CEP: 88220-000

Telefone: (47) 9 9644-4322

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 19/04/2021

Cidade: Itapema

Bairro: Morretes

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 1

Data da Certificação: 15/03/2021

Capital Social Atual: R\$110.000,00 - (cento e dez mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitada(s) a(s) area(s) de engenharia civil para: obras de terraplenagem; obras de urbanizacao-ruas, praças e calçadas; serviços de drenagem do solo destinado a construcao, demarcacao dos locais para construcao, rebaixamento de lençóis freáticos, preparacao de locais para mineraçao, remocao de material inerte, remocao de refugio de locais de mineraçao, servico de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltraçao, fossas septicas, sumidores, pocos e caixas de esgoto, galerias de agua pluviais e tubulacos, construcao e recuperacao de pontes, viadutos, elevaods, passarelas e tuneis urbanos, em rodovias e ferrovias; pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras; construcao e manutencao de sistemas para o abastecimento de agua tratada: reservatorios de distribuicao, estacoes elevatorias de bombeamento, linhas principais de aducao de longa e media distancia e redes de distribuicao de agua; construcao e manutencao de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estacoes de tratamento de esgoto (ete), estacoes de bombeamento de esgoto; construcao e manutencao de galerias pluviais; construcao e manutencao de instalacao portuaria, portos, marinas, eclusas e canais de navegacao (vias navegaveis), enocamentos, barragens, represas e diques; obras de dragagem, construcao e manutencao de estruturas com tirantes, de obras de contencao de cortinas de protecao de encostas e muros de arrimo, subdivisao de terras, instalacao e manutencao eletrica, servicos de pintura de edificios esuas partes, preparacao de canteiro e limpeza de terreno, servico de engenharia, construcao e recuperacao de estradas e rodovias, atividades de gerenciamento e execucao de obras atraves de contrato de construcao por administracao, obras de alvenaria, instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas, obras de acabamento da construcao, cosntrucao de edificios residencias, comercias, escolas, creches hospitais, quadras poliesportivas, penitenciarias e presidios, cemiterios e centros de eventos.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 166653-0

RNP: 1500911828

Nome: Ronaldo Da Silva Rego

Pedido para Anotação: 16/04/2021

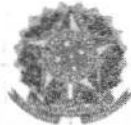
Data de Validade: 01/02/2024

Título:

Engenheiro Civil



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 9b7bdee2-ffb-4461-8efc-4c7279479e2c



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)

Atribuições do Profissional: Art 07 e 25 da resolução 218/73 do confea

Vínculo Técnico Aprovado Em: 19/04/2021

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 02/02/2023 15:36:12, válida até 05/03/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 9b7bdee2-ffeb-4461-8efc-4c7279479e2c



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: RONILDO DA SILVA REGO

Visto no CREA-SC: 166653-0 Registro Nacional: 1500911828 Data do Visto: 18/07/2019
Registro no CREA-PA: 1500911828 Data do Registro: 10/11/2006

2. Formações

Data: 21/08/2014 Título: Engenheiro Civil
Instituição de Ensino: Faculdade Ideal - Faci

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Art 07 e 25 da resolução 218/73 do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 02/02/2023 15:36:53 válida até 05/03/2023.



R
K
J

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	2022	2021
ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
CIRCULANTE	147.741,57D	109.438,90D
DISPONIBILIDADES	126.235,09D	109.438,90D
CAIXA	125.138,06D	109.432,56D
Caixa Geral	125.138,06D	109.432,56D
BANCOS	1.097,03D	6,34D
Banco Bradesco S/A	0,00	6,34D
Banco do Brasil	1.097,03D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.506,48D	0,00
IMOBILIZADO - MATRIZ	21.506,48D	0,00
IMOBILIZADO	39.333,00D	0,00
Máquinas e Equipamentos	2.333,00D	0,00
Veículos	37.000,00D	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	17.826,52C	0,00
Deprec.de Máquinas e Equipamentos	42,67C	0,00
Deprec.de Veículos	17.783,85C	0,00
PASSIVO	147.741,57C	109.438,90C
CIRCULANTE	13.617,41C	14.087,06C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.306,86C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	4.306,86C	0,00
Financiamento do Veículo - CP	6.387,84C	0,00
(-) Juros S/Financiamento do Veículo - CP	2.080,98D	0,00
FORNECEDORES	670,00C	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	670,00C	0,00
ALFA-CONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	670,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.020,57C	12.313,33C
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	4.569,36C	7.981,21C
Salários a Pagar	4.569,36C	5.650,48C
Férias a Pagar	0,00	2.330,73C
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	1.078,68C	0,00
Pro-Labore a Pagar	1.078,68C	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.372,53C	4.332,12C
FGTS a Pagar	511,04C	1.113,48C
INSS a Recolher	861,49C	3.218,64C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.619,98C	1.773,73C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	124,29C	38,04C
IRRF a Recolher - Pessoa Física	124,29C	38,04C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO	0,00	1.198,08C
IRPJ a Recolher	0,00	748,80C
CSLL a Recolher	0,00	449,28C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS	1.495,69C	537,61C
COFINS a Pagar	0,00	330,00C
PIS a Pagar	0,00	207,61C
Simples Nacional a Recolher	1.495,69C	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.022,79C	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.022,79C	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN	10.022,79C	0,00
Financiamento do Veículo - LP	11.711,04C	0,00
(-) Juros S/Financiamento do Veículo - LP	1.688,25D	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	124.101,37C	95.351,84C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	110.000,00C	110.000,00C
Capital Social Realizado	110.000,00C	110.000,00C
RESERVAS	14.101,37C	14.648,16D
RESERVAS DE LUCROS	14.101,37C	0,00
Reservas de Lucros	14.101,37C	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	14.648,16D

P
u o

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
(-) Prejuízos Acumulados	0,00	14.648,160

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 147.741,57 (cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 092.293.169-03

ASSINADO DIGITALMENTE
JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RUAN DIEGO RODRIGUES
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C03416205
CPF: 066.475.749-99

ASSINADO DIGITALMENTE
RUAN DIEGO RODRIGUES
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



19

u

R



ASSESSORIA JURÍDICA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELO EXCESSO DE CHUVAS EM DEZEMBRO DE 2022, PARA RESTABELECIMENTO DAS AULAS. PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI N. 8.666/93

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de dispensa emergencial de licitação (com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93) para contratação de serviços especializados para reforma e manutenção das unidades escolares atingidas pelo excesso de chuvas em dezembro de 2022 para restabelecimento das aulas.

Os serviços envolvem, segundo o termo de referência, recuperação de portas e janelas, troca de piso, manutenção de parte elétrica, pintura, recuperação e reforma de calçadas e muros; e serão realizados nas seguintes Unidades Escolares: E. E.B. ALICE DA SILVA GOMES, CRECHE MUNICIPAL ALICE DA SILVA GOMES, NÚCLEO INFANTIL ZÉ CARIOCA, NÚCLEO INFANTIL COMECINHO DE VIDA, E. E. B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS, NÚCLEO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO E CRECHE MUNICIPAL IGNEZ RAITZ COSTA.

A necessidade se justifica dos danos decorrentes das fortes chuvas que provocaram inundações no Município entre os dias 30/11/2022 e 01/12/2022 (código COBRADE 1.3.2.1.4), o que resultou na declaração de situação

P *6064*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

de calamidade pública nível 3 por meio do Decreto Municipal n. 4.632/2022; a qual foi homologada por meio da Portaria n. 3.485, de 6 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Juntados aos autos, além da solicitação e termo de referência; Relatório de Análise de Metas – Resposta (RES-SC-4216305-20221229-13) extraído do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; solicitações de compras n. 65/2023, 71/2023, 72/2023, 73/2023, 74/2023 e 75/2023, 76/2023; fotografias sobre o fato e os estragos decorrentes das unidades escolares; 03 orçamentos, quais sejam: R\$ Monarca Construções (CNPJ n. 21.940.780/0001-20), no valor de R\$ 430.268,97 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos); INNOVA PINTURAS (CNPJ n. 40.038.413/0001-80), no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); EMPREITEIRA HOLTZ (CNPJ n. 47.437.236/0001-04), no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais); e documentos da empresa escolhida.

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico é previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que se transcreve, em parte:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres** técnicos ou **jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;¹ (grifo não original)

¹ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 19/12/2022.

6914

16



ASSESSORIA JURÍDICA

A emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria.

Sobre o assunto, a Ordem dos Advogados do Brasil exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).² (Grifo não original)

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI³, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório. Contudo, a lei que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a Lei n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade e dispensa (licitação dispensável ou dispensada).

Sobre o caso concreto, a justificativa de dispensa do processo licitatório materializa-se na urgência para a reconstrução da vida dos Municípios e no restabelecimento da prestação de serviços, acerca do que se falará adiante. Assim, verifica-se se os fatos trazidos junto ao processo se subsomem ao inciso IV do artigo 24, da Lei n. 8.666/93. Para tanto, transcrevem-se os artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei n. 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

² ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 26/04/2021.

³ [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *IN* BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19/12/2022.

R
3
OK



ASSESSORIA JURÍDICA

[...]

IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso **III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.⁴ (Grifo não original)

Passa-se à análise dos requisitos legais supra grifados.

2.1. Quanto à caracterização da situação calamitosa que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas

Inicialmente, registra-se que o Tribunal de Contas de Santa Catarina possui 02 prejulgados exclusivamente sobre esta hipótese de dispensa, quais sejam: o 1311 e o 1288, cujas transcrições seguem, respectivamente:

O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, **sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação**

⁴ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 14/10/2022.

faca

2



ASSESSORIA JURÍDICA

afaste o risco iminente detectado. 1311 03/00098472 035/2003
10/03/2003 441/ 2003 Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luiz Roberto Herbst. (Processo n. 300098472, parecer n. COG-
035/03)

1. A dispensa de licitação embasada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 só é cabível em situação de emergência ou calamidade, **devidamente comprovada, que ponha em risco a segurança das pessoas.** 2. As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento dos arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 2º da citada Lei. Origem: Prefeitura Municipal de Piratuba Relator: Auditor Clóvis Mattos Balsini Processo nº: 02/09761512 Parecer nº: COG-594/02 Decisão nº: 3472/02 Sessão: 18.12.2002.

Pois bem. É sedimentado que a dispensa em razão da emergência é hipótese extraordinária e deve ser interpretada de forma restritiva, caso contrário, há a possibilidade de que reste configurada a emergência fabricada⁵. Só que não é o caso em tela. Isso porque as fortes chuvas ocorridas no mês de dezembro resultaram, na madrugada do dia 01 de dezembro de 2022, na maior enchente da história do Município (em termos de estragos e número de atingidos), afetando cerca de 85% da área.

Em um primeiro momento o Município declarou situação de emergência, por meio do Decreto n. 4.631/2022 (inundações – 1.2.1.0.0 0 COBRADE). Após, foi declarado estado de calamidade pública por meio do Decreto n. 4.632/2022 (1.3.2.1.4 – COBRADE), situação que foi homologada pelo Governo Federal por meio da Portaria n. 3.485, de 6 de dezembro de 2022 (processo n. 59051.018533/2022-17, que segue anexa).

⁵Muito embora o Tribunal de Contas da União tenha o entendimento de que a contratação emergencial possa ser realizada mesmo nesses casos, apenas se adiciona o dever de responsabilizar os gestores que deram causa, vez que o ônus da “incompetência” não pode ser transferido à população. Veja-se: É possível a contratação direta por dispensa de licitação mesmo quando a situação de emergência decorrer de falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos públicos, se houver necessidade de defesa do interesse público em face da inércia da Administração, sem prejuízo da responsabilização dos gestores que não providenciaram tempestivamente o devido processo licitatório. Acórdão 1312/2016-Primeira Câmara | Relator: WEDER DE OLIVEIRA. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/dispensa%2520art.%252024%2520iv/%2520sinonimos%253Dtrue>.

P
5
Gosa



ASSESSORIA JURÍDICA

Há um ponto que, de certa forma, sempre preocupa esta parecerista quanto ao procedimento de dispensa de licitação com fundamento no inciso IV, que é o emergencial. Explica-se. Como a lei prevê situações de emergência ou calamidade, havia a dúvida sobre a necessidade de eventual decretação de tais situações por meio de Decreto do prefeito.

Todavia, isso resta superado. A uma que a própria lei não condiciona o uso da hipótese. A duas porque em melhor análise vê-se que a lei aponta para situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, ou seja, é uma suposição genérica.

Exatamente neste sentido, a doutrina aponta que a situação de emergência é alternativa à de calamidade, ou seja, não há o requisito de que uma condicione à outra, pois uma situação pode ser de emergência para algumas pessoas, mas não necessariamente de calamidade pública. Veja-se trecho pertinente sobre isso:

Pode haver situação de emergência isolada, que atinge apenas um segmento da sociedade civil e que, por isso, não enseja calamidade pública. A título ilustrativo: a falta de medicamentos em hospital é situação que configura emergência, mas não chega a justificar calamidade pública. [...] **não há nada na ordem jurídica, por exemplo, que condicione a contratação direta a decreto do chefe do executivo, para o efeito de declarar situação emergencial.**⁶

É que aqui, a palavra “emergência” possui um sentido amplo e diferente, que é voltado para circunstâncias emergenciais que decorrem de fatos. De qualquer forma, não é o caso dos autos, como já mencionado alhures.

Voltando aos prejulgados do TCE/SC, o de n. 1311 expõe 3 requisitos para a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV, quais sejam: (i) situação emergencial ou calamitosa; (ii) risco concreto e efetivo; (iii) que a contratação afaste o risco eminente detectado.

⁶NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 248.

Gracia

lc



6

ASSESSORIA JURÍDICA

Os itens (i) e (ii) podem ser analisados de forma conjunta, visto que a urgência decorre diretamente do risco que é tanto concreto quanto efetivo em razão do próprio serviço que é prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

Sobre o serviço em si, é sabido que a educação é um direito social e se equipara à saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, tudo conforme disposição do artigo 6º da CRFB/88.

Ainda nos termos da CRFB/88, proporcionar os meios de acesso à educação é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 23, inciso V). Quanto ao âmbito municipal, a manutenção de programas de educação infantil e de ensino fundamental são de sua competência, muito embora com cooperação técnica e financeira da União e do Estado.

Além disso, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família⁷, havendo, no Capítulo II, Seção I, no artigo 205 e seguintes uma série de disposições sobre tal direito e a promoção por parte do Estado. Não resta dúvidas, portanto, que o restabelecimento da educação é medida de urgência.

Em que pese no documento inicial não conste uma ampla justificativa e, de certa forma, esta parecerista entende que o próprio serviço/direito, que é a educação, dispense maiores comentários, sempre é importante instruir os processos de maneira completa. Isso porque, mais uma vez, reitera-se que os processos administrativos, principalmente os que envolvem compras, devem ser auditáveis, ou seja, qualquer pessoa, a qualquer tempo, pode requerê-lo e as informações e documentos devem ser suficientes para que tal pessoa entenda todo o contexto e como se deu o trâmite.

⁷ Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. **IN BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28/03/2023.

[Handwritten signature]

6



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Não consta dos autos, por exemplo, a descrição detalhada de quantas portas, janelas, divisórias, ou o que for, deve ser trocado/refeito em cada unidade escolar. Ainda que se entenda que a solicitação foi remetida à Defesa Civil Nacional e por ela foi analisada, tanto que o valor solicitado foi de R\$ 495.012,09, mas o deferido foi de R\$ 430.268,97; que lá contém os relatórios fotográficos e isto permite aos profissionais da área indicarem de forma rápida e precisa os reparos necessários, isso não é possível aos olhos de uma leiga, como é o caso desta assessora, por exemplo.

Não se está a escrever sobre fato impeditivo da dispensa emergencial, mas sim esclarecendo, de novo, acerca do porque é importante a instrução plena. Que a situação é emergencial, não há dúvida; que os serviços são necessários para o restabelecimento das aulas, também; da mesma forma quanto ao orçamento, mesmo porque foi retificado pela Defesa Civil à nível nacional; apenas se ressalva que o processo, ainda que urgente, deveria ser melhor pormenorizado.

Ao se observar o relatório extraído do sistema da Defesa Civil, consta a informação acerca da reforma da sala atingida por fogo na Escola de Educação Alice da Silva Gomes. Bem, isso de fato ocorreu e é de conhecimento notoriamente sabido no Município, mas também deveria constar dos autos. De qualquer forma, muito embora esta assessora costuma promover a melhor instrução dos processos, sequer há tempo hábil para isso nesse momento, mas mesmo assim fica o registro de que o processo não está plenamente satisfatório.

Voltando, o item (iii) também resta suprido porque a contratação afasta o risco eminente, já que a execução dos serviços permitirá a retomada das aulas.

Importa reiterar que a urgência da contratação não se confunde com o decreto de urgência ou calamidade⁸. Uma porque a publicação

⁸ Veja-se que é exatamente isso que diz o acórdão 2504/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União: A mera existência de decreto municipal declarando a situação do município como emergencial não é suficiente para justificar a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, devendo-se verificar se os fatos relacionados à contratação amoldam-se à hipótese de dispensa prevista na lei. Acórdão 2504/2016-Plenário; Relator: BRUNO

Gosa

10

2



ASSESSORIA JURÍDICA

destes decretos não é condicionante à contratação emergencial. Duas porque não basta que o Município esteja em estado de calamidade que toda e qualquer contratação possa ser justificada, em outras palavras, o que se deve observar é que a resolução de uma determinada situação não possa esperar por um processo licitatório. Mas é o caso, visto que como se falará em tópico próprio, o prazo conta desde a ocorrência do fato, e não desde a liberação do recurso, por exemplo, logo, não há como realizar o processo licitatório a esta altura.

Além da própria Lei n. 8.666/93, da doutrina e os julgados do TCE/SC trazidos, o Decreto Municipal que declara estado de calamidade prevê a dispensa de licitação, veja-se o que diz o artigo 7º:

Art. 7º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.⁹

Em análise, vê-se como requisitos: **(a)** que os bens ou serviços sejam necessários às atividades de resposta ao desastre ou reabilitação de áreas; e **(b)** que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano. Sobre isso, entende-se que ambos restam preenchidos. Apenas ressalva-se que, na verdade, o prazo é de 06 (seis) meses, visto que a Lei 14.133/21 ainda não foi regulamentada no Município e, portanto, a dispensa será fundamentada na Lei n.

DANTAS. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/dispensa%2520art.%252024%2520iv/%2520sinonimos%253Dtrue>.

⁹ SÃO JOÃO BATISTA. **Decreto n. 4.632/2022**. Declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.3.2.1.4 - COBRADE). (Redação dada pelo Decreto nº 4636/2022). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-joao-batista/decreto/2022/464/4632/decreto-n-4632-2022-declara-estado-de-calamidade-publica-no-municipio-de-sao-joao-batista-12100-cobra-de?q=emerg%C3%AAncia>. Acesso em: 19/12/2022.

R
Caria



ASSESSORIA JURÍDICA

8.666/93. Sobre a resposta ao desastre, que é o item "a", entende-se que a prestação do serviço já foi devidamente justificada.

2.2. Quanto à razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço

Também são requisitos legais a justificativa circunstanciada em relação à escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Ainda que dispense maiores comentários, a importância da justificativa é reiteradamente indicada pelo TCU nos julgados sobre o assunto. Menciona-se o acórdão n. 119/2021 (Relator: Bruno Dantas), cuja ementa se transcreve:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, **além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.**

No que tange a isso, entende-se que também resta suprido. A empresa escolhida é a que indicou o menor orçamento dos três juntados ao processo. Assim, tem-se que melhor atende ao interesse público efetuar a contratação emergencial do que esperar pelo processo licitatório.

2.3. Quanto ao prazo de execução

Conforme já mencionado alhures, a lei estabelece que os serviços deverão ser prestados em 180 dias. Sobre isso, há uma discussão jurisprudencial. Em regra, os 180 dias não podem ser ultrapassados e contam desde o fato urgente ou calamitoso, e não desde a assinatura do contrato.

Ainda, de forma excepcional, o TCU já entendeu que o prazo pode ser ultrapassado. Veja-se as ementas dos acórdãos n. 1833/2011 e, principalmente, do acórdão n. 4570/2014, ambos enfáticos quanto à execução dentro do prazo:

Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo

Gracia
K

2



ASSESSORIA JURÍDICA

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1833/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO.

A contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). Acórdão 4570/2014-Primeira Câmara Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO.

E do acórdão n. 1901/2009, que dispõe sobre situação excepcional:

As limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Logo, diante de situação peculiar, o prazo de 180 dias pode ser excepcionalmente ultrapassado para o atendimento do interesse público. Acórdão 1901/2009-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Considerando o objeto do processo, deve a autoridade da pasta atentar-se de que o prazo de execução de 180 dias deve ser respeitado, sendo marco inicial a data do evento que gerou o estado de calamidade.

Registra-se que a análise jurídica se trata de uma pré-opinião sobre a possibilidade do fundamento de dispensa de licitação considerando os documentos já juntados ao processo até o momento; e, ainda, de que devem ser respeitados os prazos constantes do *caput* do artigo 26 da Lei n. 8.666/93.

2.4. Quanto à instrução processual

Junta-se, neste momento: cópia do Decreto n. 4.632/2022 e da Portaria n. 3.485, de 6 de dezembro de 2022.

3. CONCLUSÃO

Destarte, considerando todo o exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica da contratação (dispensa de licitação emergencial) ora

R
Gianza
11
k



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

pretendida, com fundamento no artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

S.M.J., é o parecer.

São João Batista, 28 de março de 2023


Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 03/12/2022

DECRETO 4.632/2022

~~Declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.2.1.0.0 - COBRADE);~~

Declara estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.3.2.1.4 - COBRADE). (Redação dada pelo Decreto nº 4636/2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 4º da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e demais disposições legais, e ainda;

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas persistentes, com volumes acumulados iniciados no mês de novembro e que persistem até a presente data, as quais vêm ocasionando inundações registradas em todo o Município;

CONSIDERANDO a existência e ocorrência de danos humanos e materiais, assim como o registro de prejuízos econômicos público e privado;

CONSIDERANDO a piora na situação de emergência enfrentada pelo município devido as fortes inundações que lhe estão assolando;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, recomendando pela decretação de estado de calamidade pública em Nível 3;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela vida e saúde da população de São João Batista; DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Estado de Calamidade Pública, ante a ocorrência de inundações persistentes iniciadas no dia 30 de novembro de 2022.

~~Parágrafo único. Esta situação de anormalidade está devidamente enquadrada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com a seguinte tipificação: Inundações (1.2.1.0.0):~~

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade está devidamente enquadrada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com a seguinte tipificação: Inundações (1.3.2.1.4). (Redação dada pelo Decreto nº 4636/2022)

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, conforme estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar a propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizado, de acordo com estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a tomar medidas cabíveis com relação ao funcionamento das unidades escolares, visando garantir segurança a alunos, professores e motoristas do transporte escolar.

Art. 7º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 01 de dezembro de 2022.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA Nº 1, DO DECRETO Nº 4.632/2022



ONDE SE LÊ:

“CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, recomendando pela decretação de estado de calamidade pública em Nível 2;”

LEIA-SE:

“CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, recomendando pela decretação de estado de calamidade pública em Nível 3;”

São João Batista SC, 06 de dezembro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

 Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2022



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2022 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 3.485, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Santo Amaro da Imperatriz	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7.961	03/12/2022	59051.018578/2022-83
SC	São João Batista	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.632	01/12/2022	59051.018533/2022-17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



São João Batista, 28 de março de 2023

DECLARAÇÃO

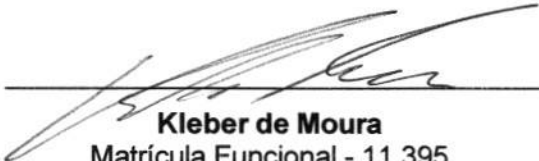
Considerando o Evento Climático denominado, **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4**, que assolou o município de SÃO JOÃO BATISTA, na data de 01 de dezembro de 2022, que causou deslizamentos de terra, arrastamento de pedras, árvores e carros que se originou-se de forma inesperada nas regiões montanhosas do interior da cidade de São João Batista, tornando um prejuízo em 85% do município e que se fez necessário decretar reconhecimento de Estado de Calamidade Pública e com reconhecimento de Federal na Portaria Nº 3.485, de 6 de dezembro de 2022 da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Com a magnitude do evento, no dia 06 de dezembro de 2022, escolas e creches municipais foram atingidas, se fazendo necessário manutenções de reestabelecimento.

Sendo assim foi solicitado para a Secretaria de Defesa Civil Federal, recurso para apoio financeiro com abertura de Processo nº RES-SC-4216305-20221229-13, no sistema S2iD.

Após deferido do processo pela Secretaria de Defesa Civil Federal, com o apoio financeiro de R\$ 430.268,97, recomendo dispensa de licitação para agilidade ao inicio dos trabalhos.

Sem mais me coloco a disposição.


Kleber de Moura
Matrícula Funcional - 11.395
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Handwritten initials and marks



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro
88240-000- São João Batista
Fone/Fax (48) 3265- 3711



CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELO EXCESSO DE CHUVAS EM DEZEMBRO DE 2022, PARA REESTABECIMENTO DAS AULAS.

JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 4.632 de 01 de dezembro de 2022 que instituiu o estado de calamidade pública no Município de São João Batista (1.2.1.0.0 – COBRADE).

CONSIDERANDO que como conseqüências do desastre ocorrido em dezembro de 2022 resultaram danos em diversos sistemas urbanos do município, principalmente nas unidades escolares municipais.

CONSIDERANDO a grande relevância para o município no que tange o bom funcionamento da educação é imprescindível dar continuidade na operação de recuperação das unidades de Educação que foram devastadas com a enchente.

Destarte, o município de São João Batista através de Contratos celebrados vigentes não possui capacidade operacional com equipamentos e mão de obra suficientes para atender todas as demandas de limpeza e manutenção das escolas atingidas pela inundação iniciada no dia 30 de novembro o que resulta na necessidade da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de Empresa especializada no tocante a fornecer os equipamentos e trabalhadores para execução dos serviços detalhados neste Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços:

- Recuperação/ reparação de portas, janelas e divisórias.
- Troca de piso
- Manutenção de parte elétrica
- Pintura

16 P
02



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro
88240-000- São João Batista
Fone/Fax (48) 3265- 3711



- Recuperação/Reforma de calçadas e muros

DESCRIÇÃO SERVIÇOS

E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES

Reparo e substituição das portas e divisórias em dry wall, reestabelecimento com reparo do piso do refeitório, reforma da sala atingida pelo fogo, bem como substituição das estruturas danificadas.

CRECHE MUNICIPAL ALICE DA SILVA GOMES

Recuperação/reparação de portas

NÚCLEO INFANTIL ZÉ CARIOCA

Recuperação/reparação de portas

NÚCLEO INFANTIL COMECINHO DE VIDA

Recuperação/reparação de portas

E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS

Recuperação/reparação de portas

NUCLEO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

Reparo e substituição das portas, muros, calçadas aterro/brita

CRECHE MUNICIPAL IGNEZ RAITZ COSTA

Recuperação/reparação de portas e divisórias

EMPRESA CONTRATADA

Monarca Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.940.780/0001-20, com sede na Rua 450, nº 27, Morretes, Município de Itapema, SC, CEP 88.240-000, neste ato representado por Jonatan Willian Pedrozo Heil, sócio administrador, inscrito no CPF n. 092.293.169-03.

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Anastácio Espindola, Nº 95 - Centro
88240-000- São João Batista
Fone/Fax (48) 3265- 3711



São João Batista, 24 de Março de 2023

WILLIAN MAFESSOLI
Secretário Municipal de Educação

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
Reparação dos danos da Escola de Educação Básica Alice da Silva Gomes					
SOLICITA-SE APOIO PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS E DIVIDÓRIAS EM DRY WALL, REESTABELECIMENTO COM O REPARO DO PISO DO REFEITÓRIO, REFORMA DA SALA ATINGIDA PELO FOGO, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DAS ESTRUTURAS DANIFICADAS, DEVIDO AO NIVEL DE ATINGIMENTO DAS ÁGUAS.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
0		90		R\$ 407.855,23	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1	UN	90	R\$ 407.855,23	R\$ 407.855,23
Recuperação/reparação de portas, janelas, divisórias, piso, pintura, parte elétrica, entre outros da E. E. B. Alice da Silva Gomes					Serviço
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 407.855,23	R\$ Sugerido R\$ 348.254,86
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Recuperação/reparação de portas, janelas, divisórias, piso, pintura, parte elétrica, entre outros da E. E. B. Alice da Silva Gomes			R\$ 407.855,23	R\$ 348.254,86
Reparação dos danos da Escola de Creche Municipal Alice da Silva Gomes					
SOLICITA-SE APOIO PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DEVIDO AO NIVEL DE ATINGIMENTO DAS ÁGUAS					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
0		30		R\$ 1.366,29	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1	UN	30	R\$ 1.366,29	R\$ 1.366,29
Recuperação/reparação de portas da Creche Municipal					Serviço
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.366,29	R\$ Sugerido R\$ 1.366,29
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Recuperação/reparação de portas da Creche Municipal			R\$ 1.366,29	R\$ 1.366,29
Reparação dos danos do Núcleo Infantil Zé Carioca					
SOLICITA-SE APOIO PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DEVIDO AO NIVEL DE ATINGIMENTOS DAS ÁGUAS					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
0		30		R\$ 3.971,95	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1	UN	30	R\$ 3.971,95	R\$ 3.971,95
Recuperação/reparação de portas do Núcleo Infantil					

F K O

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 3.971,95	R\$ Sugerido 78 R\$ 3.971,95
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	1 Recuperação/reparação de portas do Núcleo Infantil		R\$ 3.971,95	R\$ 3.971,95

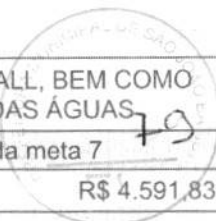
Reparação dos danos do Núcleo Infantil Comecinho de Vida					
SOLICITA-SE APOIO PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DEVIDO AO NÍVEL DE ATINGIMENTO DAS ÁGUAS					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
0		30		R\$ 1.297,17	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4	1	Recuperação/reparação de portas do Núcleo Infantil			Serviço
		1	UN	30	R\$ 1.297,17
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 1.297,17	R\$ Sugerido R\$ 1.297,17	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Recuperação/reparação de portas do Núcleo Infantil		R\$ 1.297,17	R\$ 1.297,17	

Reparação dos danos da Escola de Educação Básica Catarina Deschamps Steffens					
SOLICITA-SE APOIO PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS EDIVISÓRIAS DANIFICADAS DEVIDO AO NÍVEL DE ATINGIMENTO DAS ÁGUAS					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
0		30		R\$ 19.030,12	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
5	1	Recuperação/reparação de portas e divisórias da E.E.B. Catarina D. Steffens			Serviço
		1	UN	30	R\$ 19.030,12
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 19.030,12	R\$ Sugerido R\$ 19.030,12	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Recuperação/reparação de portas e divisórias da E.E.B. Catarina D. Steffens		R\$ 19.030,12	R\$ 19.030,12	

Reparação dos danos do Núcleo Infantil Chapeuzinho Vermelho					
SOLICITA-SE APOIO PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS, BEM COMO MUROS E CALÇADAS DESTRUÍDAS E ATERRO/BRITA DANIFICADOS PELO EVENTO, DEVIDO AO NÍVEL DE ATINGIMENTO DAS ÁGUAS					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
0		30		R\$ 56.899,50	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
6	1	Recuperação/reparação de portas, muros, calçadas e pátio do Núcleo Infantil			Serviço
		1	UN	30	R\$ 56.899,50
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 56.899,50	R\$ Sugerido R\$ 51.756,75	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Recuperação/reparação de portas, muros, calçadas e pátio do Núcleo Infantil		R\$ 56.899,50	R\$ 51.756,75	

Reparação dos danos da Creche Municipal Ignez Raitz Costa

SOLICITA-SE APOIO PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS E DIVIDÓRIAS EM DRY WALL, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DAS ESTRUTURAS DANIFICADAS DEVIDO AO ATINGIMENTO DO NIVLE DAS ÁGUAS.



Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 7
0	30	R\$ 4.591,83

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Recuperação/reparação de portas e divisórias da Creche Municipal				Serviço
	1	UN	30	R\$ 4.591,83	R\$ 4.591,83

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 4.591,83	R\$ Sugerido R\$ 4.591,83
---	--	--	--------------------------------	------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Recuperação/reparação de portas e divisórias da Creche Municipal	R\$ 4.591,83	R\$ 4.591,83

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 495.012,09	R\$ Sugerido R\$ 430.268,97
-----------------------------	---	---------------------------------------

R
K 60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br

Página: 1 / 2

80

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 31/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA N.D.
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Vigência: 30/05/2023
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE, QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0001.2007.3.3.90.00.00	R\$ 430.268,97
Total da entidade:			R\$ 430.268,97
Total geral:			R\$ 430.268,97


Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, PISO, PINTURA, PARTE ELETRICA, ENTRE OUTROS DA E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES	R\$ 348.254,8600	R\$ 348.254,86
2	1,000	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS DA CRECHE M. ALICE DA SILVA GOMES	R\$ 1.366,2900	R\$ 1.366,29
3	1,000	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. ZÉ CARIOCA	R\$ 3.971,9500	R\$ 3.971,95
4	1,000	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I.COMECINHO DE VIDA	R\$ 1.297,1700	R\$ 1.297,17
5	1,000	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NA E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS	R\$ 19.030,1200	R\$ 19.030,12
6	1,000	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, MURÓS, CALÇADAS E PÁTIO DO N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	R\$ 51.756,7500	R\$ 51.756,75
7	1,000	UN	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS NA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA	R\$ 4.591,8300	R\$ 4.591,83

Valor total dos itens: R\$ 430.268,97

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

São João Batista, 03 de Abril de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 31/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 03/04/2023

Objeto do Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE, QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.001.06.182.0001.2007.3.3.90.00.00	R\$ 430.268,97
Total:			R\$ 430.268,97
Total Geral:			R\$ 430.268,97

São João Batista, 03 de Abril de 2023



CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

83

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 31/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA N.D.
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Vigência: 30/05/2023
Entidades Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Objeto da Solicitação: RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO E.E.B.ALICE DA SILVA GOMES
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE, QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.001.06.182.0001.2007.3.3.90.00.00	R\$ 430.268,97
Total Entidade:			R\$ 430.268,97
Total Geral:			R\$ 430.268,97

São João Batista, 03 de Abril de 2023


KLEBER DE MOURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 51A034137C8597D438C27B812A3290C385BB3A92

PROCESSO DE LICITAÇÃO 031/PMSJB/2023

Dispensa nº 011/PMSJB/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

CONTRATADA: Monarca Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.940.780/0001-20, com sede na Rua 450, n. 27, Morretes, município de Itapema, SC, CEP. 88.220-000, neste ato representado por Jonatan Willian Pedrozo Heil, sócio administrador, inscrito no CPF n. 092.293.169-03.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: A justificativa de dispensa do processo licitatório materializa-se na urgência para a reconstrução da vida dos Municípios em razão da enchente, conforme elucidado nos autos.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A empresa contratada foi a que apresentou menor orçamento dos três juntados ao processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 430.268,97 (quatrocentos e trinta mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete reais).

F. L. 61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



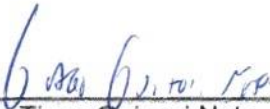
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento da Defesa Civil, código reduzido: (8) 3.3.90.39.16.00.00.00.00.00.

PRAZO: A A.F. advinda desta dispensa entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30/05/2023.

São João Batista, 04 de abril de 2023.

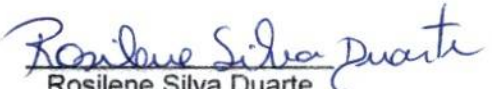
Comissão Permanente de Licitação:



Tiago Guizoni Neto
Mat. 10.881
Presidente



Julio Cesar Queiroz Suleiman
Mat. 10.369
Secretário



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0193534

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE
416610	MONARCA CONSTRUÇOES LTDA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO:	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01668165074	MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA	DISPENSA EMERGENCIAL
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 03/04/2023 Hora de Emissão: 15:04:03

Validade: 02/06/2023

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 03 de Abril de 2023



R *G*
CE

Voltar

Imprimir

87

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.940.780/0001-20
Razão Social: MONARCA CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA 450 27 / MORRETES / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103521344995114

Informação obtida em 03/04/2023 15:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MONARCA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **21.940.780/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140066928059
Data de emissão:	16/03/2023 04:46:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/04/2023 15:16:47

Assinado por SFCBE:1ABUA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/04/2023

R *nc* *01*



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 04 de abril de 2023 às 08:56, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4703903: DISPENSA N. 011/PMSJB/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
51A034137C8597D438C27B812A3290C385BB3A92

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4703903>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





DISPENSA 011/PMSJB/2023

Processo Licitatório 031/PMSJB/2023 - Dispensa 011/PMSJB/2023;

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3;

CONTRATADA: Monarca Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.940.780/0001-20;

VALOR GLOBAL: R\$ 430.268,97 (quatrocentos e trinta mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);


DOTAÇÃO: (8) 3.3.90.39.16.00.00.00.00;

VIGÊNCIA: 30/05/2023;

BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 04 de abril de 2023.

Kleber de Moura
Coordenador de Defesa Civil

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2023
	Processo Adm.: 31/2023 Data do Processo: 03/04/2023

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 31/2023
 b) **Nr. Licitação:** 11/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 04/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.*

Participante: MONARCA CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, PISO, PINTURA, PARTE ELETRICA, ENTRE OUTROS DA E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES	1,000	UN	348.254,86	348.254,86
2	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS DA CRECHE M. ALICE DA SILVA GOMES	1,000	UN	1.366,29	1.366,29
3	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. ZÉ CARIOCA	1,000	UN	3.971,95	3.971,95
4	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I.COMECINHO DE VIDA	1,000	UN	1.297,17	1.297,17
5	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NA E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS	1,000	UN	19.030,12	19.030,12
6	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, MURÓS, CALÇADAS E PÁTIO DO N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	1,000	UN	51.756,75	51.756,75
7	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS NA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA	1,000	UN	4.591,83	4.591,83
Total do Participante:				430.268,97	
Total Geral:				430.268,97	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.001.06.182.0001.2007.3.3.90.00.00	R\$ 430.268,97

São João Batista, 04 de Abril de 2023


KLEBER DE MOURA


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2023

Processo Adm.: 31/2023
Data do Processo: 03/04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 31/2023
b) **Nr. Licitação:** 11/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 04/04/2023
e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.*

Participante: MONARCA CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, PISO, PINTURA, PARTE ELETRICA, ENTRE OUTROS DA E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES	1,000	UN	348.254,86	348.254,86
2	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS DA CRECHE M. ALICE DA SILVA GOMES	1,000	UN	1.366,29	1.366,29
3	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. ZÉ CARIOCA	1,000	UN	3.971,95	3.971,95
4	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I.COMECINHO DE VIDA	1,000	UN	1.297,17	1.297,17
5	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NA E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS	1,000	UN	19.030,12	19.030,12
6	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, MUROS, CALÇADAS E PÁTIO DO N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	1,000	UN	51.756,75	51.756,75
7	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS NA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA	1,000	UN	4.591,83	4.591,83
Total do Participante:					430.268,97
Total Geral:					430.268,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.001.06.182.0001.2007.3.3.90.00.00	R\$ 430.268,97

São João Batista, 04 de Abril de 2023

KLEBER DE MOURA

Assinatura do Responsável



Terça-feira, 04 de abril de 2023 às 09:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4703971: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.
011/PMSJB/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
F96A59E56558C9F22C65F3BD8EE76860EFE1769F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO


São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4703971>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2023 94
	CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195 Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 31/2023
 b) Nr. Licitação: 11/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 04/04/2023
 e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.*

Participante: **MONARCA CONSTRUCOES LTDA**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, PISO, PINTURA, PARTE ELETRICA, ENTRE OUTROS DA E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES	1.000	UN	348.254,86	348.254,86
2	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS DA CRECHE M. ALICE DA SILVA GOMES	1.000	UN	1.366,29	1.366,29
3	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. ZÉ CARIOCA	1.000	UN	3.971,95	3.971,95
4	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I.COMECINHO DE VIDA	1.000	UN	1.297,17	1.297,17
5	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NA E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS	1.000	UN	19.030,12	19.030,12
6	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, MUROS, CALÇADAS E PÁTIO DO N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO	1.000	UN	51.756,75	51.756,75
7	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS NA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA	1.000	UN	4.591,83	4.591,83
Total do Participante:					430.268,97
Total Geral:					430.268,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil	02.001.06.182.0001.2007.3.3.90.00.00	R\$ 430.268,97

São João Batista, 04 de Abril de 2023

KLEBER DE MOURA

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 608/2023

Processo Administrativo: 31/2023
Contrato: 27/2023
Sequencial do Contrato: 5641
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/04/2023
Data da Solicitação: 04/04/2023
Data da Homologação: 04/04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 11/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fornecedor: MONARCA CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.940.780/0001-20
Endereço: JOAO LEONOR CECCATO 27, - 88220000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00040 - DEFESA CIVIL
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, PISO, PINTURA, PARTE ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, NA E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, ATINGIDA PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1483/2023	RECURSOS DEFESA CIVIL-REP. 1.700.7000.175	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil 8 - 02.001.6.182.1.2007.3.3.90.00	3.3.90.39.16.00.00.00	348.254,86

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	848407946	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, PISO, PINTURA, PARTE ELETRICA, ENTRE OUTROS DA E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES		348.254,8600	348.254,86
						Valor Total:	348.254,86

São João Batista, 4 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 609/2023

Processo Administrativo: 31/2023
Contrato: 27/2023
Sequencial do Contrato: 5641
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/04/2023
Data da Solicitação: 04/04/2023
Data da Homologação: 04/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 11/2023

Fornecedor: **MONARCA CONSTRUCOES LTDA**
CPF/CNPJ: 21.940.780/0001-20
Endereço: JOAO LEONOR CECCATO 27, - 88220000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor da(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00040 - DEFESA CIVIL
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DAS PORTAS DA CRECHE MUNICIPAL ALICE DA SILVA GOMES, ATINGIDA PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1484/2023	RECURSOS DEFESA CIVIL-REP. 1.700.7000.175	Manut. do Ponto Municipal de Defesa Civil 8 - 02.001.6.182.1.2007.3.3.90.00	3.3.90.39.16.00.00.00	1.366,29

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificações do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.000	UN	848407066	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS DA CRECHE M. ALICE DA SILVA GOMES		1.366,2900	1.366,29
Valor Total:						1.366,29	

São João Batista, 4 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
 CNPJ: 82.925.652/0001-00
 CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
 Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 610/2023**

Processo Administrativo: 31/2023
 Contrato: 27/2023
 Sequencial do Contrato: 5641
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 04/04/2023
 Data da Solicitação: 04/04/2023
 Data da Homologação: 04/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 11/2023**

Fornecedor: **MONARCA CONSTRUCOES LTDA**
 CPF/CNPJ: 21.940.780/0001-20
 Endereço: JOAO LEONOR CECCATO 27, - 88220668, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
 Celular:
 E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00040 - DEFESA CIVIL
 Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
 Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
 Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DAS PORTAS DO NÚCLEO INFANTIL ZÉ CARIÓCA, ATINGIDO PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1485/2023	RECURSOS DEFESA CIVIL-REP. 1.700.7000.175	Manut. de Fundo Municipal de Defesa Civil 8 - 02.001.6.102.1.2067.3.3.90.00	3.3.90.39.16.00.00.00	3.971,95

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	848407967	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I. ZÉ CARIÓCA		3.971,9500	3.971,95
						Valor Total:	3.971,95

São João Batista, 4 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 611/2023

Processo Administrativo: 31/2023
Contrato: 27/2023
Sequencial do Contrato: 5641
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/04/2023
Data da Solicitação: 04/04/2023
Data da Homologação: 04/04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 11/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fornecedor: MONARCA CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.940.780/0001-20
Endereço: JOAO LEONOR CECCATO 27, - 88220000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00040 - DEFESA CIVIL
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DAS PORTAS DO NÚCLEO INFANTIL COMECINHO DE VIDA, ATINGIDO PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1486/2023	RECURSOS DEFESA CIVIL-REP. 1.700.7000.175	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil 8 - 02.001.8.182.1.2007.3.3.90.00	3.3.90.39.16.00.00.00	1.297,17

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação de Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1,000	UN	848407961	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NO N.I.COMECINHO DE VIDA		1.297,1700	1.297,17
						Valor Total:	1.297,17

São João Batista, 4 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 612/2023

Processo Administrativo: 31/2023
Contrato: 27/2023
Sequencial do Contrato: 5641
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/04/2023
Data da Solicitação: 04/04/2023
Data da Homologação: 04/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 11/2023

Fornecedor: **MONARCA CONSTRUCOES LTDA**
CPF/CNPJ: 21.940.780/0001-20
Endereço: JOAO LEONOR CECCATO 27, - 88220600, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor de(s) item(s) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00040 - DEFESA CIVIL
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DAS PORTAS DA E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS, ATINGIDA PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1487/2023	RECURSOS DEFESA CIVIL-REP. 1.700.7000.175	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil 8 - 02.001.6.182.1.2007.3.3.90.00	3.3.90.39.16.00.00.00	19.030,12

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	UN	848407962	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS NA E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFENS		19.030,1200	19.030,12
						Valor Total:	19.030,12

São João Batista, 4 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 613/2023**

Processo Administrativo: 31/2023
Contrato: 27/2023
Sequencial do Contrato: 5641
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/04/2023
Data da Solicitação: 04/04/2023
Data da Homologação: 04/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 11/2023**

Fornecedor: MONARCA CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.940.780/0001-20
Endereço: JOAO LEONOR CECCATO 27, - 88220600, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor de(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

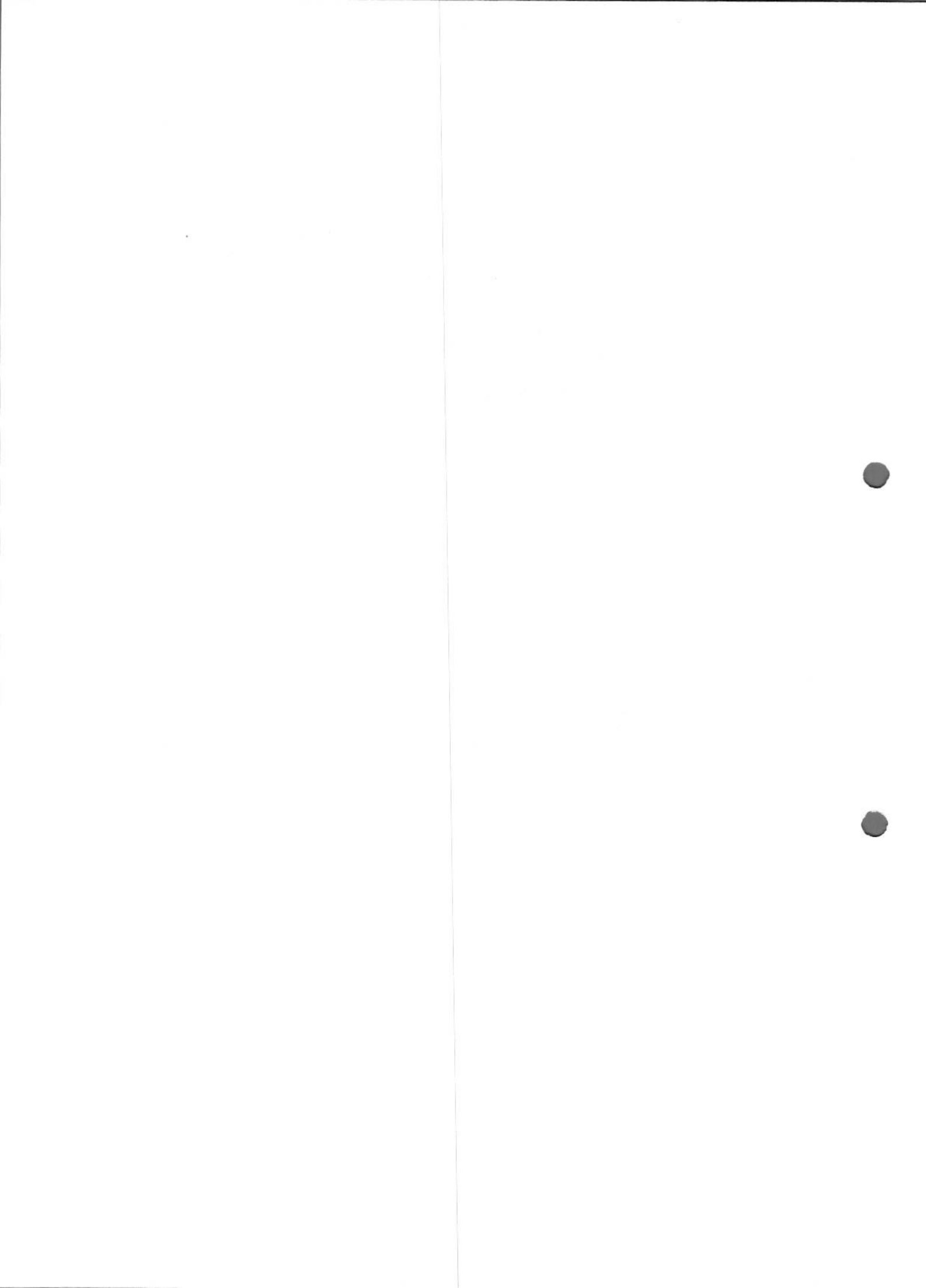
Organograma: 10.001.00040 - DEFESA CIVIL
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DAS PORTAS, MURO, CALÇADAS E PÁTIO DO N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO, ATINGIDO PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Detalhamento	Complemento	Valor
1488/2023	RECURSOS DEFESA CIVIL-REP. 1.700.7000.175	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil R: 02.001.6.102.1.2007.3.3.90.00	3.3.90.39.16.00.00.00	51.756,75

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação de Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	UN	848407964	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS, MUROS, CALÇADAS E PÁTIO DO N.I. CHAPEUZINHO VERMELHO		51.756,7500	51.756,75
Valor Total:						51.756,75	

São João Batista, 4 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 614/2023

NOA

Processo Administrativo: 31/2023
Contrato: 27/2023
Sequencial do Contrato: 5641
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 04/04/2023
Data da Solicitação: 04/04/2023
Data da Homologação: 04/04/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 11/2023**

Fornecedor: MONARCA CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.940.780/0001-20
Endereço: JOAO LEONOR CECCATO 27, - 88226000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor da(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00040 - DEFESA CIVIL
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DAS PORTAS E DIVISÓRIAS DA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA, ATINGIDA PELA ENCHENTE QUE OCORREU EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4.632/2022, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL 3.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1489/2023	RECURSOS DEFESA CIVIL-REP. 1.700.7000.175	Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil 8 - 02.001.6.102.1.2007.3.3.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00	4.591,83

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	1,000	UN	848407965	RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS NA CRECHE M. IGNEZ RAITZ COSTA		4.591,8300	4.591,83
Valor Total:							4.591,83

São João Batista, 4 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável